

ATA 002/2026

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dos mil e vinte e seis às oito horas e trinta minutos realizou – se uma reunião extraordinária do COMID, Conselho Municipal da Pessoa Idosa coordenada pela presidente Tânia Angélica Cardoso Pereira, iniciou com a seguinte pauta: 1) saldo bancário da conta corrente e da aplicação do FMDPI (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA), no valor de R\$ 686.917,47 (seiscientos e oitenta e seis mil e novecentos e dezessete reais, com quarenta e sete centavos) no período de 1/01/2026 a 31/01/2026. Logo após foi repassado que o fundo fica autorizado a suplementação da verba, cód. 707 de FMDPI no orçamento de 2026 no valor de R\$680,755,62 (seiscientos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e dois centavos). Referente ao superavit financeiro do exercício de 2025. 2) calendário de reuniões ordinária anual do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMID 2026, foi aprovado por unanimidade o calendário de reuniões itinerante sob a **resolução nº 001/2026** que dispõem as reuniões ordinárias do COMID 2026, todas as 1º sextas -feiras de cada mês as 9 horas, em local itinerante sendo nas datas (06) seis de fevereiro na **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES**, (6) seis de março, no **CRAS I**, (10) dez de abril na **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES**, (8) oito de maio no **interior do Município na Barragem Sanchuri**, (12) doze de junho na **Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES** (3) três de julho no **CRAS III**, (7) sete de agosto na **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES**, (4) quatro de setembro na **Escola de samba ILHA DO MARDUQUE** (2) dois de outubro, **CÂMARA DE VEREADORES DE URUGUAIANA** (6) seis novembro na **Secretaria de Municipal de Educação - SEMED**, (4) quatro de dezembro na **Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES**. 3) **Assuntos Gerais**; terá um Cronograma de fiscalização de ILPI e relato das últimas fiscalizações, e sempre solicitar ao suplente, quando o conselheiro Titular não puder estar presente, dia (11) onze de fevereiro de dos mil e vinte seis. Será realizado a fiscalização na ILPI Flores de Maria da Marechal Deodoro às (18) dezoito horas, irão as conselheiras Mara Lima, Kelly Martins e Tânia Pereira, logo após Débora Rubin responsável na parte financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES passou a informação que teremos que elaborar um edital do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ela sugeriu que possamos nos orientarmos com algum conselho que já tens feito o Edital, tem

como objetivo de destinar os valores para de maneira estabelecida. O Sr Delmar Kaufmann responsável pelo Lar da Velhice São Vicente de Paula mandou mensagem pelo whatsapp da secretaria executiva Kelly Martins da Silva, relatou que a empresa que apresentou a melhor proposta para vender os aparelhos de ar condicionado, não está habilitado e os preços das outras duas, que apresentam propostas, são bem superiores. conforme orientações dadas pela responsável pela parte financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, explicou que o Sr Delmar Kaufmann poderá fazer uma contra partida ou comprar menos unidades e prestar contas, após a prestação de contas dos Projetos e aprovado pela comissão de análise, poderá entregar os próximos projetos, será comunicado através de ofício sobre a situação apresentada. Sendo que no momento damos por encerrada nossa reunião.

Tânig Pereira

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-

Data da Reunião: 30/02/2021 **Hora:** 8: **Reunião**

Local: Salão de reunião do SEDS.

[illegible]

1205

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916084
31/12/2025 07:47:53

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 78175-4 PREFEITURA M URUGUAIANA
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2025		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	98.694.772.757.139	2.597,22 D	
03/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.597,22 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
04/12/2025		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	98.694.772.757.139	213.837,78 D	
04/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	213.837,78 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							7.521,14 C
Saldo							7.521,14 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							7.521,14

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372071
31/12/2025 09:27:31

Cliente

Agência 45-0
Conta 78175-4 PREFEITURA M URUGUAIANA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	223.516,14			154.111,983715		
03/12/2025	RESGATE	2.597,22			1.788,454210	1,452214983	152.323,529505
	Aplicação 14/08/2025	2.597,22			1.788,454210		
04/12/2025	RESGATE	213.837,78			147.186,411068	1,452836430	5.137,118437
	Aplicação 14/08/2025	213.837,78			147.186,411068		
31/12/2025	SALDO ATUAL	7.521,14			5.137,118437		5.137,118437

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	223.516,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	216.435,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	440,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	440,00
SALDO ATUAL =	7.521,14

Disponível p/ Resg =	7.521,14
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
14/08/2025	909.004.514	216.435,00	154.111,983715	5.137,118437

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 45-0
Conta 78264-5 PREFEITURA M URUGUAIANA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	195.278,09			134.642,151938		
15/12/2025	RESGATE	164.346,84			112.781,799941	1,457210650	21.860,351997
	Aplicação 22/08/2025	164.346,84			112.781,799941		
31/12/2025	SALDO ATUAL	32.005,24			21.860,351997		21.860,351997

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	195.278,09
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	164.346,84
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.073,99
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.073,99
SALDO ATUAL =	32.005,24

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Extrato de Conta Corrente

G3342009093064971
20/01/2026 09:12:54

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 78264-5 PREFEITURA MURUGUAIANA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/01/2026		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	98.693.608.077.308	9.098,78 D	
09/01/2026		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	98.693.608.077.308	5.686,74 D	
09/01/2026		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	98.693.608.077.308	10.425,69 D	
09/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	25.211,21 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
14/01/2026		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	98.693.608.077.308	6.862,09 D	
14/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6.862,09 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/01/2026		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	98.693.608.077.308	2,97 D	
16/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2,97 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/01/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/02/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência GOVERNO CENTRO GAUCHO, RS	Código 2844	Operação 7869	Emissão 19/01/2026
Fundo FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	CNPJ do Fundo 50.803.936/0001-29	Início das Atividades do Fundo 13/06/2023	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,9960	No Ano(%) 10,8398	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,8398	Cota em: 28/11/2025 1,23680800	Cota em: 31/12/2025 1,24912600
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM URUGUAIANA HON SUC REC 1146	CPF/CNPJ 88.131.164/0001-07	Conta Corrente 3703.000575231081-0	Mês/Ano 12/2025	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	850.335,24C	687.524,044260
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	8.468,92C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	858.804,16C	687.524,044260
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
 Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
 Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR

CÓPIA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 212

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 06 SECRETARIA DA FAZENDA Cod.Reduzido
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND 120
Dotacao: 041235047.2.211.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 643.112,26
Valor Reservado R\$ 215.431,72
Saldo Atual R\$ 427.680,54

projeto

Uruguaiana, 30.01.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 213

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 06 SECRETARIA DA FAZENDA Cod.Reduzido
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND 130
Dotacao: 041235048.2.212.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 74.627,89
Valor Reservado R\$ 49.406,70
Saldo Atual R\$ 25.221,19

projeto

Uruguaiana, 30.01.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 214

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

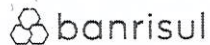
Orgao: 06 SECRETARIA DA FAZENDA Cod.Reduzido
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND 119
Dotacao: 041235047.2.211.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	48.769,95
Valor Reservado	R\$	15.000,00
Saldo Atual	R\$	33.769,95

projeto

Uruguaiana, 30.01.



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %			
NO MES:	1,02	NO ANO:	11,79
		ULTIMOS 12 MESES:	11,79

NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
PMU C/FUNREBOM	0430	04.060149.0-1	0945159.5	88.131.164.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	97.742,74379	393.102,41	4,02181
08/12/2025	APLICACAO	27,17124	109,58	4,03294
19/12/2025	RESGATE	1.135,84217	4.600,00	4,04987
29/12/2025	APLICACAO	31,84942	129,28	4,05910
31/12/2025	SALDO ATUAL	96.665,92228	392.746,49	4,06293

APLICACOES:	238,86+
RESGATES:	4.600,00-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	4.005,22
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Barrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



CÁLCULO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2026						
FONTE DE RECURSOS	DESDOBRAM ENTO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	ESPECIFICAÇÃO DO DESDOBRAMENTO DA FONTE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
2550	1034	Transferência do Salário-Educação	Transferência do Salário-Educação	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2844	577167751-1
(A) TOTAL						R\$ 2.904.661,92

DEDUÇÕES DE RESTOS	
EMPENHOS DE RESTOS A LIQUIDAR	598.871,39
EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR	279.190,45
(B) TOTAL EMPENHOS DE RESTOS	878.061,84

(C=A-B) SALDO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2026	R\$ 2.026.600,08
---	------------------

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL						
FONTE DE RECURSOS	DESDOBRAM ENTO DA FONTE	FUNCIONAL	PROGRAMA - AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO
2550	1.034	123685105.4.324000	Cuidando da Educação - Desenvolver a Gestão educacional com adequadas oportunidades de aprendizagem	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CADASTRAR
2550	1.034	123685108.4.327000	Laços de Apoio - Proporcionar condições básicas de vestuário e outras ações de assistência ao educando	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	CADASTRAR
2550	1.034	123685109.4.328000	Rotas do futuro - Investir e manter o transporte escolar aos alunos do meio rural.	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	CADASTRAR
TOTAL						R\$ 2.026.600,08

José Márcio Lopes da Silva
Financeiro SEMED
Matr: 237469

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2025

Data Final de Emissao: 31.12.2025

Posição até o mês de Dezembro

Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 1550 Transferência do Salário-Educação

Detalhamento da Fonte: 1034 Transferencia SalarioEducação

Data	UG Empenho	P.Compra	Credor	Valor
22.01.2025	0000 2025/000045	31918/2022	19370 RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCI	5.975,11
30.01.2025	0000 2025/000288	26113/2024	20819 COOP. DE PROD CONS FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.	51.923,68
04.02.2025	0000 2025/000566	18703/2023	16811 PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME	6.308,16
05.03.2025	0000 2025/001243	24043/2024	19910 BASSEM BEITUNI DAHLEH LTDA	3.791,00
11.03.2025	0000 2025/001311	23401/2024	10661 CARLOS ROBERTO DA SILVA CORREA	4.496,04
	0000 2025/001312	23401/2024	10661 CARLOS ROBERTO DA SILVA CORREA	9.912,24
Total do Dia				14.408,28
24.03.2025	0000 2025/001632	7117/2025	9560 ADIMON TRANSPORTES LTDA	3.524,51
	0000 2025/001617	24859/2024	20914 AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA	16.570,00
Total do Dia				20.094,51
10.04.2025	0000 2025/002059	20672/2024	20589 GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA	25.940,00
21.05.2025	0000 2025/002928	28056/2024	20998 50.644.308 ELANA DE OLIVEIRA SIMOES	2.840,00
	0000 2025/002930	28056/2024	19910 BASSEM BEITUNI DAHLEH LTDA	5.500,00
	0000 2025/002927	28056/2024	20983 VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	58.564,80
Total do Dia				66.904,80
23.05.2025	0000 2025/002993	31918/2022	19370 RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCI	5.022,58
26.05.2025	0000 2025/003047	11129/2024	20765 DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	3.449,04
	0000 2025/003026	10469/2024	20617 G & L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	5.791,00
	0000 2025/003049	11129/2024	9381 GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	4.500,00
	0000 2025/003030	10469/2024	20648 LAGUNA ESPORTE LTDA	2.660,00
	0000 2025/003051	11129/2024	19558 LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	7.943,00
	0000 2025/003031	10469/2024	20650 ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR	76.833,13
Total do Dia				101.176,17
02.06.2025	0000 2025/003329	10469/2024	20667 COLARTE ARTE E PAPELARIA LTDA	4.619,00
16.06.2025	0000 2025/003631	31918/2022	19370 RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCI	86.297,76
25.06.2025	0000 2025/003800	14208/2024	20665 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	9.655,05
14.07.2025	0000 2025/004360	21824/2024	21041 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES	9.175,00
	0000 2025/004371	21824/2024	21057 PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.400,00
Total do Dia				20.575,00
15.07.2025	0000 2025/004391	8393/2025	20881 MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	200,00
21.07.2025	0000 2025/004563	19644/2024	9560 ADIMON TRANSPORTES LTDA	37.178,86
20.08.2025	0000 2025/005389	11395/2025	17884 SIM REDE DE POSTOS LTDA	959,22
21.08.2025	0000 2025/005436	11673/2024	19603 QUALIFICAR EDUCACIONAL LTDA	2.528,00
05.09.2025	0000 2025/005930	28062/2024	20983 VR COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	99.352,00
16.09.2025	0000 2025/006155	6572/2025	20927 RAMBO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1.531,99
01.10.2025	0000 2025/006708	28056/2024	20786 ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	825,00
	0000 2025/006709	28056/2024	20786 ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	930,00
	0000 2025/006697	9088/2025	21101 AK INOVACOES LTDA	11.325,00
Total do Dia				13.080,00
09.10.2025	0000 2025/006827	12663/2025	21165 HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.070,00
	0000 2025/006831	12663/2025	11638 MF MACHADO SOARES (PE)	450,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissao ...: 01.01.2025

Data Final de Emissao: 31.12.2025

Posição até o mês de Dezembro

Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: 1550 Transferência do Salário-Educação

Detalhamento da Fonte: 1034 Transferencia SalarioEducação

Data	UG Empenho	P.Compra	Credor	Valor
Total do Dia:				2.520,00
14.10.2025	0000 2025/007001	24043/2024	19910 BASSEM BEITUNI DAHLEH LTDA	1.208,04
	0000 2025/007007	28062/2024	19910 BASSEM BEITUNI DAHLEH LTDA	4.798,00
Total do Dia:				6.006,04
20.10.2025	0000 2025/007125	7117/2025	9560 ADIMON TRANSPORTES LTDA	9.610,85
15.12.2025	0000 2025/008649	11395/2025	17884 SIM REDE DE POSTOS LTDA	3.213,33
Total do Ano:				598.871,39
Total Geral:				598.871,39

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jan/2026, 13h e 29m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissao ...: 01/01/2025
Data Final de Emissao: 31/12/2025
Posição até o mês de Janeiro

Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recursos: 1550 Transferência do Salário-Educação
Detalhamento da Fonte: 1034 Transferencia SalarioEducação

Data	Empenho	Credor	Não Processado	Processado	Total
04/02/2025	2025/000566	16811 PRECISÃO TRATAMENT	0,00	5.581,32	5.581,32
05/03/2025	2025/001243	19910 BASSEM BEITUNI DAH	0,00	5.139,58	5.139,58
11/03/2025	2025/001311	10661 CARLOS ROBERTO DA	0,00	8.200,26	8.200,26
	2025/001312	10661 CARLOS ROBERTO DA	0,00	8.031,92	8.031,92
		Total do Dia:	0,00	16.232,18	16.232,18
21/07/2025	2025/004563	9560 ADIMON TRANSPORTES	0,00	18.450,60	18.450,60
20/08/2025	2025/005389	17884 SIM REDE DE POSTOS	3.965,32	11.415,81	15.381,13
21/08/2025	2025/005436	19603 QUALIFICAR EDUCACI	0,00	2.406,66	2.406,66
01/10/2025	2025/006698	21155 D.E.A CALCADOS LTD	0,00	4.600,00	4.600,00
06/10/2025	2025/006736	21158 JUAR BRINDES LTDA	0,00	3.022,50	3.022,50
	2025/006737	18848 LICERI COMERCIO DE	0,00	4.161,75	4.161,75
		Total do Dia:	0,00	7.184,25	7.184,25
09/10/2025	2025/006823	21163 51.627.661 DOUGLAS	0,00	1.200,00	1.200,00
	2025/006828	20976 INFINITI CONFECÇÃO	0,00	2.650,00	2.650,00
	2025/006830	19961 KF COMERCIO DE PRO	0,00	1.170,00	1.170,00
	2025/006833	15807 MARCOS HECK & CIA	0,00	21.393,50	21.393,50
	2025/006839	15807 MARCOS HECK & CIA	0,00	265,00	265,00
		Total do Dia:	0,00	26.678,50	26.678,50
14/10/2025	2025/007001	19910 BASSEM BEITUNI DAH	0,00	13.842,76	13.842,76
	2025/007007	19910 BASSEM BEITUNI DAH	0,00	47.404,24	47.404,24
		Total do Dia:	0,00	61.247,00	61.247,00
15/10/2025	2025/007016	19595 CENTRAL URUGUAIANA	0,00	673,19	673,19
09/12/2025	2025/008515	21215 PAE EDITORA E DIST	0,00	99.479,75	99.479,75
12/12/2025	2025/008580	19910 BASSEM BEITUNI DAH	0,00	11.650,76	11.650,76
15/12/2025	2025/008649	17884 SIM REDE DE POSTOS	0,00	4.231,59	4.231,59
23/12/2025	2025/008836	1872 JOSE CARLOS OROCIL	0,00	253,94	253,94
		Total do Ano:	3.965,32	275.225,13	279.190,45

RESUMO

Ano	Não Processado	Processado	Total
2025	3.965,32	275.225,13	279.190,45
Total Geral:	3.965,32	275.225,13	279.190,45

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: SE URUGUAIANA QUOTA

Conta: 2844 | 2200 | 000577167751-1

Data: 31/12/2025 - 07:41

Mês: Dezembro/2025

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
01/12/2025	208064	ENVIO TED	60.156,31 D	60.156,31 D
01/12/2025	285233	ENVIO TED	61.977,24 D	122.133,55 D
01/12/2025	000000	RESG AUT	122.133,55 C	0,00 C
01/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
05/12/2025	051231	ENVIO TEV	6.024,41 D	6.024,41 D
05/12/2025	470277	ENVIO TED	59.157,13 D	65.181,54 D
05/12/2025	000000	RESG AUT	65.181,54 C	0,00 C
05/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
09/12/2025	550895	ENVIO TED	58.053,78 D	58.053,78 D
09/12/2025	606961	ENVIO TED	28.798,20 D	86.851,98 D
09/12/2025	734901	ENVIO TED	10.705,60 D	97.557,58 D
09/12/2025	811181	ENVIO TED	10.580,00 D	108.137,58 D
09/12/2025	031015	ENVIO TED	96.141,73 D	204.279,31 D
09/12/2025	000000	RESG AUT	204.279,31 C	0,00 C
09/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
12/12/2025	450222	ENVIO TED	1.500,00 D	1.500,00 D
12/12/2025	517093	ENVIO TED	1.526,00 D	3.026,00 D
12/12/2025	584450	ENVIO TED	5.318,77 D	8.344,77 D
12/12/2025	121254	ENVIO TEV	459,00 D	8.803,77 D
12/12/2025	121255	ENVIO TEV	2.100,00 D	10.903,77 D
12/12/2025	000000	RESG AUT	10.903,77 C	0,00 C
12/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
16/12/2025	210367	ENVIO TED	5.236,16 D	5.236,16 D
16/12/2025	000000	RESG AUT	5.236,16 C	0,00 C
16/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
18/12/2025	000001	CRED TED	499.286,17 C	499.286,17 C
18/12/2025	000000	APLIC AUT	499.286,17 D	0,00 C
18/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência GOVERNO CENTRO GAUCHO, RS	Código 2844	Operação 7869	Emissão 19/01/2026
Fundo FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	CNPJ do Fundo 50.803.936/0001-29	Início das Atividades do Fundo 13/06/2023	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,9960	No Ano(%) 10,8398	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,8398	Cota em: 28/11/2025 1,23680800	Cota em: 31/12/2025 1,24912600
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome SE URUGUAIANA QUOTA	CPF/CNPJ 30.481.123/0001-52	Conta Corrente 2200.000577167751-1	Mês/Ano 12/2025	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.111.697,00C	2.515.909,501246
Aplicações	499.286,17C	401.152,608528
Resgates	735.292,97D	591.706,692176
Rendimento Bruto no Mês	28.971,72C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.904.661,92C	2.325.355,417597
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 12	RESGATE	122.133,55D	98.704,305271
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	RESGATE	65.181,54D	52.582,423858
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	204.279,31D	164.645,373050
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	RESGATE	10.903,77D	8.776,382607
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	RESGATE	5.236,16D	4.210,744111
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	APLICACAO	499.286,17C	401.152,608528
19 / 12	RESGATE	16.325,28D	13.110,649685
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
22 / 12	RESGATE	203.281,74D	163.179,548157
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
23 / 12	RESGATE	968,92D	777,424261

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência GOVERNO CENTRO GAUCHO, RS	Código 2844	Operação 7869	Emissão 19/01/2026
--	----------------	------------------	-----------------------

Fundo FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	CNPJ do Fundo 50.803.936/0001-29	Início das Atividades do Fundo 13/06/2023
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,9960	No Ano(%) 10,8398	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,8398	Cota em: 28/11/2025 1,23680800	Cota em: 31/12/2025 1,24912600
---------------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome SE URUGUAIANA QUOTA	CPF/CNPJ 30.481.123/0001-52	Conta Corrente 2200.000577167751-1	Mês/Ano 12/2025	Folha 02/02
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.111.697,00C	2.515.909,501246
Aplicações	499.286,17C	401.152,608528
Resgates	735.292,97D	591.706,692176
Rendimento Bruto no Mês	28.971,72C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.904.661,92C	2.325.355,417597
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	49.077,67D	39.342,614455
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
30 / 12	RESGATE	57.905,03D	46.377,226718
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04

Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Estado do Rio Grande do Sul
CME/URUGUAIANA- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Travessa Brasil Lago, nº. 2338, Bairro Centro - SEMED
CEP 97502-436

Fone: (55) 3911 – 3023 – ramal - 3624

E-mail: cmeuruguaiana@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – URUGUAIANA/RS

Parecer CME Uruguaiana N.º 001/2026

CME/CP

Aprovado em 26/01/2026

Aprova abertura de crédito adicional especial por
superávit financeiro, no orçamento vigente.

Por solicitação da Sr.ª. Secretária Municipal de Educação, através do Of.Exp.Gab.Nº. 006/2026, o Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade, na sessão extraordinária on-line do dia 26/01 do corrente ano, a solicitação de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor total de R\$ 2.026.600,08 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos reais e oito centavos), no orçamento vigente. Suplementar: Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 09.01, Funcional: 123685105.4.324000 – Cuidando da Educação – Desenvolver a Gestão educacional com adequadas oportunidades de aprendizagem. Natureza da despesa: 3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores, Código: criar - Valor: R\$ 200.000,00. Fonte: 2550 Transferência do Salário Educação, Desdobramento da fonte de recursos: 1034 Transferência Salário Educação, com a finalidade de atender despesas referentes a serviços executados no exercício anterior, cuja insuficiência financeira ocasionou a anulação de empenhos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no exercício de 2025. Funcional 123685108.4.327000 – Laços de Apoio – Proporcionar condições básicas de vestuário e outras ações de assistência ao educando. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo, Código: criar - Valor: R\$ 1.570.600,08. Fonte: 2550 Transferência do Salário Educação Desdobramento da fonte de recursos: 1034 Transferência Salário Educação, com a finalidade de Aquisição de uniformes escolares destinados às crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino. Funcional: 123685109.4.328000 – Rotas do Futuro – investir e manter o transporte escolar aos alunos do meio rural. Natureza da despesa: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, Código: Criar – Valor: R\$ 256.000,00. Fonte: 2550 Transferência do Salário Educação. Desdobramento da fonte de recursos: 1034 Transferência Salário Educação com a finalidade de atender despesas relativas aos serviços de Transporte Escolar executados no exercício anterior, cujos empenhos realizados em 2025 mostraram-se insuficientes para a integral cobertura da despesa.

CONSELHO PLENO:

Alda Leni Pontes Darde – Representante do Executivo – Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Estado do Rio Grande do Sul
CME/URUGUAIANA- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Travessa Brasil Lago, nº. 2338, Bairro Centro - SEMED

CEP 97502-436

Fone: (55) 3911 – 3023 – ramal - 3624

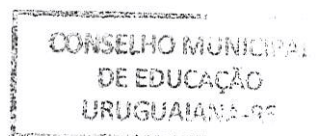
E-mail: cmeuruguaiana@gmail.com

Bruna Martini Madril Gelati - Representante do Magistério Público Municipal – Suplente
Dandara Fidelis Escoto - Representante das Instituições de Ensino Superior – Suplente
Daniele Fuques Toledo - Representante do Magistério Público Municipal – Suplente
Gabriele Toscan - Representante do Executivo – Suplente
Giselda Mésch Ferreira da Silva - Representante do Magistério Público Municipal – Suplente
Luciana Pinheiro Silveira Alfaro - Representante do Magistério Público Municipal – Titular
Maria Aparecida Maia de Mello - Representante do Executivo – Titular
Marcelo Alves Barreto - Representante do Executivo – Titular
Nara Rosangela da Silva Garcia - Representante do Executivo – Titular
Zuleyka da Silva Duarte - Representante das Instituições de Ensino Superior – Titular

Aprovado por unanimidade na sessão extraordinária, on-line, do dia 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO ALVES BARRETO
Data: 26/01/2026 10:46:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcelo Alves Barreto
Vice- Presidente do CME.



Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, os conselheiros que compõe o Conselho Municipal de Educação de Uruguaiana, reuniram-se por meio de Plataforma Virtual (aplicativo Jitsi Meet). Participaram da reunião extraordinária, os Conselheiros: Alda Leni Pontes Darde, Bruna Martini Madril Gelati, Dandara Fidelis Escoto, Gabriele Toscan, Giselda Mesch Ferreira da Silva, Luciana Pinheiro Silveira Alfaro, Maria Aparecida Maia de Mello, Zuleyka da Silva Duarte, Nara Rosângela da Silva Garcia, Daniela Fuques Toledo. A reunião foi secretariada pela secretária do Conselho Municipal de Educação, Silvia Papaleo Montardo, auxiliada pela assessora técnica Rosângela Rehmann e presidida pela Conselheiro Vice Presidente deste CME, Marcelo Alves Barreto. A reunião iniciou com leitura do Of. Exp. Gab. Nº.006/2026 que solicitou apreciação e deliberação deste colegiado para a solicitação de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor total de R\$ 2.026.600,08 (dois milhões, vinte e seis mil, seiscentos reais e oito centavos), no orçamento do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana. Suplementar: Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 09.01, Funcional: 123685105.4.324000 – Cuidando da Educação – Desenvolver a Gestão educacional com adequadas oportunidades de aprendizagem. Natureza da despesa: 3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores, Código: criar - Valor: R\$ 200.000,00. Fonte: 2550 Transferência do Salário Educação, Desdobramento da fonte de recursos: 1034 Transferência Salário Educação, com a finalidade de atender despesas referentes a serviços executados no exercício anterior, cuja insuficiência financeira ocasionou a anulação de empenhos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no exercício de 2025. Funcional 123685108.4.327000 – Laços de Apoio – Proporcionar condições básicas de vestuário e outras ações de assistência ao educando. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo, Código: criar - Valor: R\$ 1.570.600,08. Fonte: 2550 Transferência do Salário Educação Desdobramento da fonte de recursos: 1034 Transferência Salário Educação, com a finalidade de Aquisição de uniformes escolares destinados às crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino. Funcional: 123685109.4.328000 – Rotas do Futuro – investir e manter o transporte escolar aos alunos do meio rural. Natureza da despesa: 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, Código: Criar – Valor: R\$ 256.000,00. Fonte: 2550 Transferência do Salário Educação. Desdobramento da fonte de recursos: 1034 Transferência Salário Educação com a finalidade de atender despesas relativas aos serviços de Transporte Escolar executados no exercício anterior, cujos empenhos realizados em 2025 mostraram-se insuficientes para a integral cobertura da despesa. Foi solicitado pelo Vice Presidente Marcelo Barreto o comparecimento do Sr. José Márcio Lopes da Silva do Departamento

Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, que de forma clara e objetiva esclareceu as dúvidas respondendo às perguntas do colegiado sobre a solicitação de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, por superávit financeiro. Com os esclarecimentos foi aprovando por unanimidade dos conselheiros presentes, o Parecer CME Uruguaiana N. ° 001/2026 que “Aprova abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.” Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Montardo, secretária do CME, lavro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes na primeira reunião ordinária presencial. Uruguaiana, 26 de janeiro de 2026.....

.....

.....

.....

.....


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
GOVERNO CENTRO GAUCHO, RS	2844	7869	20/01/2026

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
0,9960	10,8398	10,8398	1,23680800	1,24912600

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PM URUGUAIANA ESTAC ROTATIVO	80.131.164/0001-07	3703.000575231076-4	12/2025	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	90.172,85C	72.907,720001
Aplicações	20.641,56C	16.599,258718
Resgates	2.260,40D	1.821,318093
Rendimento Bruto no Mês	976,44C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	109.530,45C	87.685,660626
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação - conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 12	RESGATE	1.538,30D	1.239,841451
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
11 / 12	RESGATE	722,10D	581,476642
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
16 / 12	APLICACAO	20.641,56C	16.599,258718

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
 Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
 Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETOURNAR

FECHAR



Extrato por período

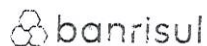
Cliente: PM URUGUAIANA ESTAC ROTATIVO
Conta: 2844 | 3703 | 000575231076-4
Data 31/12/2025 - 07:57
Mês: Dezembro/2025
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
09/12/2025	091242	PG PREFEIT	1.538,30 D	1.538,30 D
09/12/2025	000000	RESG AUT	1.538,30 C	0,00 C
09/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
11/12/2025	111246	PG PREFEIT	722,10 D	722,10 D
11/12/2025	000000	RESG AUT	722,10 C	0,00 C
11/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
16/12/2025	161104	CRED TEV	23.372,56 C	23.372,56 C
16/12/2025	161339	ENVIO TEV	2.731,00 D	20.641,56 C
16/12/2025	000000	APLIC AUT	20.641,56 D	0,00 C
16/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Atô CAIXA: 0800 104 0104



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01 353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %			
NO MES:	0,97	NO ANO:	11,74
		ULTIMOS 12 MESES:	11,74

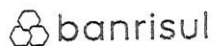
NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
PM. DE URUGUAIANA MULTAS DE TRANSITO	0430	04.034017.0-6	1009968.4	88.131.164.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	58.432,09148	235.002,57	4,02181
01/12/2025	APLICACAO	5,07262	20,41	4,02356
03/12/2025	RESGATE	438,81673	1.767,33	4,02749
05/12/2025	APLICACAO	505,22062	2.036,61	4,03113
10/12/2025	APLICACAO	1.321,28896	5.333,70	4,03674
12/12/2025	APLICACAO	75,15462	303,66	4,04047
15/12/2025	APLICACAO	274,44005	1.109,38	4,04234
16/12/2025	APLICACAO	186,96899	756,14	4,04420
17/12/2025	APLICACAO	1.061,95195	4.296,87	4,04620
19/12/2025	APLICACAO	1.492,21826	6.043,29	4,04987
23/12/2025	RESGATE	345,37286	1.400,00	4,05359
24/12/2025	APLICACAO	1.407,17609	5.707,07	4,05569
26/12/2025	APLICACAO	140,52691	570,15	4,05723
29/12/2025	APLICACAO	888,29050	3.605,66	4,05910
30/12/2025	SALDO ATUAL	65.006,21146	263.993,86	4,06106

APLICACOES:	29.782,94+
RESGATES:	3.167,33-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	2.375,68
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.034017.0-6
 NOME...: PM DE URUGUAIANA MULTAS DE TRANSITO
 IDENTIFICACAO: 31202512311342321086

31/12/2025

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 263.993,86
 INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 263.993,86
 SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
 DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
 VALOR DA COTA.... 4,06293
 QUANTIDADE DE COTAS 65.006,21146
 VALOR LIQ. P/RESGATE 264.115,44

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
---------------	-----------	-----------

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

	SALDO ANT EM 28/11/2025	0,00
++	MOVIMENTOS DEZ/2025	
01	CR RECEITA MULTA 681132	8,79
	CR RECEITA MULTA 681133	11,62
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	20,41-
	SALDO NA DATA	0,00
03	CR RECEITA MULTA 502413	6.652,73
	CR RECEITA MULTA 502414	68,38
	CR RECEITA MULTA 502415	1.321,47
	CR RECEITA MULTA 502416	105,41
	CR RECEITA MULTA 502417	892,15
	RESGATE AUTOMATICO 000000	1.767,33
	TED 132522	5.475,76-
	PAGAMENTO PREFEITURA 132523	2.884,09-
	PAGAMENTO PREFEITURA 132525	2.447,62-
	SALDO NA DATA	0,00
05	CR RECEITA MULTA 365893	1.487,04
	CR RECEITA MULTA 365894	222,90
	CR RECEITA MULTA 365895	326,67
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	2.036,61-
	SALDO NA DATA	0,00
10	CR RECEITA MULTA 579580	4.352,59
	CR RECEITA MULTA 579581	206,36
	CR RECEITA MULTA 579582	774,75
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	5.333,70-
	SALDO NA DATA	0,00
12	CR RECEITA MULTA 355912	4,97
	CR RECEITA MULTA 355913	19,45
	CR RECEITA MULTA 355914	279,24
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	303,66-
	SALDO NA DATA	0,00
15	CR RECEITA MULTA 783925	1.109,38
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	1.109,38-
	SALDO NA DATA	0,00
16	CR RECEITA MULTA 352036	10,18
	CR RECEITA MULTA 352037	689,96
	CR RECEITA MULTA 352038	56,00
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	756,14-
	SALDO NA DATA	0,00
17	CR RECEITA MULTA 791535	10,58
	CR RECEITA MULTA 791536	2.947,30
	CR RECEITA MULTA 791537	176,08
	CR RECEITA MULTA 791538	160,77
	CR RECEITA MULTA 791539	1.002,14
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	4.296,87-
	SALDO NA DATA	0,00
19	CR RECEITA MULTA 048801	2.049,25
	CR RECEITA MULTA 048802	3.464,21
	CR RECEITA MULTA 048803	529,83
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	6.043,29-
	SALDO NA DATA	0,00
23	RESGATE AUTOMATICO 000000	1.400,00
	TED 171949	1.400,00-
	SALDO NA DATA	0,00
24	CR RECEITA MULTA 438813	3.755,93
	CR RECEITA MULTA 438814	11,36
	CR RECEITA MULTA 438815	1.102,29
	CR RECEITA MULTA 438816	69,54
	CR RECEITA MULTA 438817	767,95
	APLICACAO AUTOMATICO 000000	5.707,07-

	SALDO NA DATA		0,00
26	CR RECEITA MULTA	784725	558,53
	CR RECEITA MULTA	784726	11,62
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	570,15-
	SALDO NA DATA		0,00
29	CR RECEITA MULTA	452531	3.237,75
	CR RECEITA MULTA	452532	367,91
	APLICACAO AUTOMATICO	000000	3.605,66-
	SALDO NA DATA		0,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:03 DE 31/12/2025 -----

----- SAC 0800 644 1515 -----
OUVIDORIA 0800 644 2200 -----

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Data Inicial de Emissão: 01.01.2025

Data Final de Emissão: 31.12.2025

Posição até o mês de Fevereiro

Orgão.....: 12 Secretaria de Segurança e Trânsito

Data	Empenho	P.Compra	Credor	Valor
28.01.2025	2025/000211	23401/2024	10661 CARLOS ROBERTO DA SILVA CORREA	6.040,00
21.01.2025	2025/000261	3842/2024	17884 SIM REDE DE POSTOS LTDA	660,00
30.04.2025	2025/002463	29990/2021	7079 COSTA MACHADO & RODRIGUES LTDA	1.586,00
05.05.2025	2025/001633	4486/2023	16147 PILLON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.114,00
08.05.2025	2025/002714	4486/2023	16147 PILLON COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	292,00
10.05.2025	2025/001848	29990/2021	7079 COSTA MACHADO & RODRIGUES LTDA	982,00
13.06.2025	2025/003781	11345/2025	17884 SIM REDE DE POSTOS LTDA	12.190,00
01.06.2025	2025/003747	9319/2025	16784 SSAT SINALIZAÇÃO E ADERIVOS EIRELI	61.000,00
27.04.2025	2025/005580	11345/2025	17884 SIM REDE DE POSTOS LTDA	8.287,00
21.10.2025	2025/007132	25347/2025	17157 DYNAMINA SOLUÇÕES WEB LTDA ME	491,00
09.12.2025	2025/008519	12883/2025	8019 RETIFICA DE MOTORES DE ROSSO	2.347,00
	2025/008520	12883/2025	8019 RETIFICA DE MOTORES DE ROSSO	1.000,00
Total do Dia				1.244,00
Total do Ano				121.115,00
Total Geral				121.115,00

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 419

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 29 Secretaria de Segurança e Transito	Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria de Segurança e Tran	462
Dotacao: 041225051.2.215.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	102.797,44
Valor Reservado	R\$	50.000,00
Saldo Atual	R\$	52.797,44

Projeto abertura

Uruguaiana, 10.02.

1262



30043891



08020.005534/2023-09



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede – Palácio da Justiça, 5º andar,
Sala 510
Brasília – DF – CEP 70.064-900
Telefone (61) 2025-3177 / 3844

Convênio SENASP/MJSP nº 00193/2024- Transferegov.br nº 972986/2024

Processo Nº 08020.005534/2023-09

Convênio Transferegov.br
nº 972986/2024 que entre si
celebram a União, por
intermédio do Ministério da
Justiça e Segurança Pública,
representado pela
Secretaria Nacional de
Segurança Pública, e
o Município de Uruguaiana do
Estado do Rio Grande do Sul,
com a finalidade
do Desenvolvimento de
Políticas de Segurança Pública,
Prevenção e Enfrentamento à
Criminalidade com recursos
proveniente do Ministério da
Justiça e Segurança Pública
por meio da Ação
Orçamentária 21BQ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **DIRETORA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CAMILA KÜHL PINTARELLI**, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no D.O.U. de 19/03/2024, portadora da matrícula funcional 3400330 e;

A **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 88.131.164/0001-07, com sede administrativa na Rua Quinze de Novembro, 1882 - Centro. Uruguaiiana - RS. Cep: 97501-532, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo **PREFEITO, RONNIE PETERSON COLPO MELLO**, portador da matrícula funcional nº 18691-0.

RESOLVEM, celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de aparelhar a Guarda Civil Municipal de Uruguaiiana, por meio de aquisição de viaturas, coletes de proteção balística e rádios transceptores, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 08020.005534/2023-09, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto aparelhar a Guarda Civil Municipal de Uruguaiiana, por meio de aquisição de viaturas, coletes de proteção balística e rádios transceptores, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados

previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao

CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENIENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito

Federal e dos municípios.

- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- r) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios

referentes às visitas realizadas quando solicitado;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas, procedendo o envio no Transferegov.br e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao email "cocel-senasp@mj.gov.br".

bb) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

cc) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

dd) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

ee) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ff) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário

perante a União e respectivos órgãos de controle;

gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

jj) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

kk) prestar contas dos recursos transferidos;

ll) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

mm) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

nn) possuir capacidade técnico operacional de controle e manutenção patrimonial dos bens adquiridos em razão dos recursos provenientes deste convênio;

oo) indicar formalmente os servidores do conveniente que atuarão na plena execução dos convênios, tanto nos campos obrigatórios do Transferegov.br, bem como, aos fiscais do convênio designados pelo MJSP;

pp) apresentar todos os documentos fiscais legíveis, sem rasuras, identificados com o número do Convênio e com atesto de recebimento, contendo a data da assinatura e a matrícula do responsável;

qq) apresentar relatório fotográfico completo por meio do aplicativo - App Fiscalgov.br, contendo registro dos bens adquiridos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, identificados com a logomarca do Governo Federal e com o número do Convênio, sendo que na impossibilidade de utilização do aplicativo, deverá inserir o referido relatório no transferegov.br;

rr) encaminhar cópia da documentação comprobatória da realização de curso(s) de capacitação, quando aplicável, constando no mínimo: período, carga horária, tema, conteúdo programático; cópia do currículo(s) do(s) palestrante(s); relatório fotográfico e cópia das listas de presença assinadas e dos certificados de participação;

ss) apresentar informações que permitam a análise de eficácia e de

efetividade do instrumento, com os indicadores de desempenho alcançados, conforme indicadores previstos no Plano de Trabalho /Projeto Básico (comprovação da utilização dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, impacto causado sobre os problemas apresentados na justificativa da proposta de trabalho, contribuições do instrumento para os objetivos e diretrizes do programa federal, comparação dos resultados esperados x resultados alcançados, benefícios gerados para a população/público-alvo;

tt) gerar no Transferegov.br, após a liquidação do repasse, todos os Relatórios de Execução aplicáveis, submetendo-os à aprovação do fiscal do concedente; e

uu) responder às diligências que lhe forem solicitadas, nos prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados

pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio terá vigência de 24 meses, partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados como valor global em **R\$ 757.214,94 (setecentos e cinquenta e sete mil duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 684.743,47 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOU de nº 1, de 02 de janeiro de 2024, UG 200331, assegurado pela Nota de Empenho nº 200312024NE000744.

II - R\$ 72.471,47 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 5.652, de 22 de Dezembro de 2023, do Município de Uruguaiana - RS, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas inserido no campo "Anexos de comprovação da contrapartida", da subaba "Dados", da aba "Dados da Proposta".

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do Convênio.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;
- II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE no Transferegov.br; e
- III - à comprovação do envio pelo CONVENENTE do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a

disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula Oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Nona. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para

pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula sexta. Solicitar previamente ao Concedente a inscrição genérica de empresa estrangeira quando da liquidação de valores durante o processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório,

obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar e contratar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima. O CONVENIENTE deverá adotar medidas em relação a comunicação e/ou autorização de compras de materiais bélicos, junto ao exército brasileiro, quando se tratar de aquisição destes produtos controlados, conforme o seu uso (permitido e restrito).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula sexta. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor de repasse ou contrapartida e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e

documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

- I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- II - da denúncia; o
- III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará,

estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima primeira.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quarta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "y" do inciso II da Cláusula Terceira.

VII - relatório fotográfico, contendo imagens de todos os bens/produtos adquiridos em uso e/ou serviços executados com recursos deste instrumento, sendo os bens/produtos devidamente identificados com a logomarca e o número deste Convênio, consoante avençado na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS, II – DO CONVENENTE, alínea "qq";

VIII - termo de localização de bens, contendo o(s) respectivo(s) número(s) de patrimônio e endereço onde os objetos foram alocados, em conformidade com o mapa de localização de bens aprovado pelo CONCEDENTE na fase de celebração do instrumento; e

IX - outros documentos necessários à demonstração da boa e regular aplicação dos recursos públicos, a critério do CONCEDENTE.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que

ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

- a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta;
- f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e
- h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Terceira, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou

de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDETE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENIENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema *Transferegov.br*, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os

sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02(dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br* e procedendo o envio no *Transferegov.br* e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*;

V - em conformidade com o disposto na Instrução Normativa TCU nº 98, de 27 de novembro de 2024, os endereços físicos, eletrônicos e telefônicos do responsável pela execução estão disponíveis na Plataforma *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do

art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

CAMILA PINTARELLI

Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP

Pelo CONVENENTE:

RONNIE PETERSON COLPO MELLO

Prefeito do Município de Uruguaiana - RS



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Peterson Colpo Mello**, **Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 14:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

..



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KUHL PINTARELLI**,
Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, em
31/12/2024, às 06:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30043891** e o
código CRC **EF0E1B07**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site
<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de
prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005534/2023-09

SEI nº 30043891

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2025 | Edição: 1 | Seção: 3 | Página: 66

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública/Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública/Coordenação-Geral de Fiscalização de Convênios/Coordenação de Celebração/Divisão de Análise

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 972986, Nº Processo: 08020005534202309, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: MUNICIPIO DE URUGUAIANA CNPJ nº 88131164000107, Objeto: Aparelhar a Guarda Civil Municipal de Uruguaiana, por meio de aquisição de viaturas, coletes de proteção balística e rádios transceptores,, Valor Total: R\$ 757.214,94, Valor de Contrapartida: R\$ 72.471,47, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R\$ 684.743,47, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000744, Valor: R\$ 684.743,47, PTRES: 233019, Fonte Recurso: 1121000100, ND: 444041, Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 31/12/2024, Signatários: Concedente: CAMILA KUHL PINTARELLI CPF nº ***.876.388-**, Convenente: RONNIE PETERSON COLPO MELLO CPF nº ***.420.230-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência GOVERNO CENTRO GAUCHO, RS	Código 2844	Operação 7869	Emissão 30/01/2026
Fundo FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	CNPJ do Fundo 50.803.936/0001-29	Início das Atividades do Fundo 13/06/2023	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
0,9960	10,8398	10,8398	1,23680800	1,24912600

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICIPIO DE URUGUAIANA	CPF/CNPJ 88.131.164/0001-07	Conta Corrente 2200.000574600961-6	Mês/Ano 12/2025	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	401.532,07C	324.651,901017
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3.999,06C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	405.531,13C	324.651,901017
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04

Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR





Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Conta: 2844 | 2200 | 000574600961-6
Data: 31/12/2025 - 07:59
Mês: Dezembro/2025
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 215

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 30 Secretaria de Mobilidade Urbana e Transp Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria de Mobilidade Urban 501
Dotacao: 264535000.2.141.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 28.666,54
Valor Reservado R\$ 2.000,00
Saldo Atual R\$ 26.666,54

projeto

Uruguaiana, 30.01.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 378

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 30 Secretaria de Mobilidade Urbana e Transp Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria de Mobilidade Urban 488
Dotacao: 154525001.2.142.3390.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	21.234,40
Valor Reservado	R\$	7.000,00
Saldo Atual	R\$	14.234,40

PROJETO

Uruguaiana, 09.02.



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 73406-3 MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada 29/12 15:49 PATRICIA BRITO FRANCISCO	550.045.000.044.758	3.111,00 D	
29/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada 29/12 15:49 RENATA TOMAZETTI CADORIN	550.045.000.067.090	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0526 50726102091 MARY ROSANGELA DE	122.901	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 03302771037 DIOGO ANTUNES CHA	122.902	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 05213713092 EMILY SABRINA BAL	122.903	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3159 05767626014 HENDRIKE MIGUEL N	122.904	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3159 05559982075 JOAO PEDRO CHIMEN	122.905	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 60266237010 LUIS GIAN PIERRE	122.906	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 47636211068 MARCO AURELIO DA	122.907	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 43028713004 MARILDA CANAL PER	122.908	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1219 83824715015 VINICIUS LOPES DA	122.909	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3980 04346516050 CARLOS MATHEUS VA	122.910	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 02459432003 CRISTHIAN PEREIRA	122.911	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 1687 04384387016 FELIPE OLIVEIRA	122.912	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 87728303015 FLAVIO RAFAEL BOR	122.913	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 02658508271 GISELE VIANA ARAN	122.914	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0430 63986515020 JOSE FERNANDO DAL	122.915	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1219 03749960089 LOISE PATRICIA VI	122.916	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0526 91000190030 MARCELO DA ROSA T	122.917	3.111,00 D	

29/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automatico				
			BB RF Curto Prazo Automático				
				123.001	3.111,00 D		
30/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv				
			104 0526 02573355012 DIEGO PABLO MACHA				
				1.972	3.111,00 C	0,00 C	
30/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático				0,00 C
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O				
						149.112,09 C	
Invest. Resgate Autom.						149.112,09 C	
Saldo							0,00
Juros *							31/12/2025
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							02/01/2026
Data de Debito de IOF							
Saldo de fundos de investimento							149.112,09
BB RF CP Automático							

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372075
31/12/2025 09:29:23

Cliente

Agência 45-0
Conta 73406-3 MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	209.401,73			144.380,246742		
29/12/2025	RESGATE	59.109,00			40.407,288681	1,462830146	103.972,958061
	Aplicação 20/12/2023	59.109,00			40.407,288681		
30/12/2025	RESGATE	3.111,00			2.125,793882	1,463453266	101.847,164179
	Aplicação 20/12/2023	3.111,00			2.125,793882		
31/12/2025	SALDO ATUAL	149.112,09			101.847,164179		101.847,164179

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	209.401,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	62.220,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.930,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.930,36
SALDO ATUAL =	149.112,09

Disponível p/ Resg =	149.112,09
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
20/12/2023	909.004.520	832.035,87	681.768,121285	101.847,164179

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELLES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Município de Uruguaiana



Extrato de Conta Corrente

G331200938406287006
20/01/2026 09:41:41

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 73406-3 MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Período do extrato de 01 / 01 / 2026 até 20 / 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							149.945,27 C
Saldo							149.945,27 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/01/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/02/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							149.945,27

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

INFORMAÇÕES SOBRE ADEÇÃO

Aderiu a Política?	Sim	Situação do Plano de Ação	Autorizado
Situação do Termo de Adesão	Assinado		
Data de Assinatura do Termo de Adesão	05/12/2023		

EXECUÇÃO FINANCEIRA

atualizada em : 01/01/2026

Saldo em Conta	R\$ 149.623,43	Rendimento da Conta	R\$ 76.636,64
Total Utilizado	R\$ 759.049,08	% do Total Utilizado	91,23%
Observações			



REPASSES FINANCEIROS

Valor do Plano de Ação	R\$ 832.035,87		
Valor Recebido distribuição	R\$ 832.035,87	Data de Pagamento	19/12/2023
Valor Recebido Redistribuição		Data de Pagamento	
Total Recebido	R\$ 832.035,87		

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAR)

Envio PAR?	Sim	Comprovou Publicação do PAR	Não comprovou
Comprovou Consulta Pública	Sim	Número de Participantes	De 51 a 100 participantes.
Tipo de Consulta Pública			
		Consulta ao Conselho de Cultura.	

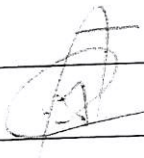
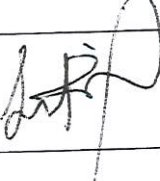
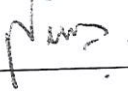


O valor de R\$ 193.112,09, distribuído em Premiações
 Culturais no valor de R\$ 135,00 e Outros Auxílios
 Financeiros no valor de R\$ 13.901,09.
 Sobre o valor do FACIS - Edital SEMAC nº 15/2025, de
 18/02/25, conforme extrato bancário de 31/12/25
 para ser usado em Indenizações e Restituições, por
 falta de rendimento do valor inicial de
 R\$ 22.000,00 foi executado o projeto pela ASESGLV.
 Ainda sobre o orçamento foi colocado em discussão
 sobre a abertura de crédito especial sobre os
 recursos PNAO ciclo 1, no valor de R\$ 833,15, referente
 a diferença entre o saldo de R\$ 193,112,09 (de 31/12/25)
 e o saldo de R\$ 193.945,27 (20/01/2026) conforme extrato
 bancário, para destinação de Outros Auxílios Financeiros
 afixa. E também abertura crédito especial o
 valor de R\$ 1310, sendo a diferença entre o saldo R\$ 1.
 081,37 (31/12/25) e o saldo de R\$ 4.101,47 (22/01/2026)
 conforme extrato para alocar em Indenizações e
 Restituições, pois refere-se a rendimento que conforme
 CD/AR SEMAC/RS nº 12, diverge por devolvido ao
 Estado do Rio Grande do Sul. O projeto sobre a abertura
 por parte da realização referente a PNAO Ciclo 2
 no valor de R\$ 833.180,61, distribuídos em: Inden-
 zações: 100.000,00, Subvenções Econômicas: 100.000,00
 Subvenções Sociais: R\$ 400.000,00, Premiações Cultur-
 ais: 100.000,00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jur-
 dica: 41.055,03, Outros Auxílios Financeiros Pessoa
 Física: 71.826,73 e Indenizações e Restituições: 1.000,00.
 Após discussões, o CPMPLUT deliberou a favor das
 indicações por unanimidade entre os presentes. Sem mais
 assuntos (SECULT), [assinatura] (Coord. de Valorização), [assinatura] (Coord. de
 Planejamento), [assinatura] (PROGEM), [assinatura] (SAP/AR),
 [assinatura] (Gestão de Projetos), [assinatura] (Gestão de Recursos), [assinatura] (Gestão de
 Informação), [assinatura] (Gestão de Qualidade), [assinatura] (Gestão de Riscos), [assinatura] (Gestão de
 Relacionamento), [assinatura] (Gestão de Processos), [assinatura] (Gestão de Pessoas), [assinatura] (Gestão de
 Tecnologia), [assinatura] (Gestão de Infraestrutura), [assinatura] (Gestão de Meio Ambiente), [assinatura] (Gestão de
 Segurança), [assinatura] (Gestão de Saúde), [assinatura] (Gestão de Educação), [assinatura] (Gestão de Cultura), [assinatura] (Gestão de
 Esportes), [assinatura] (Gestão de Lazer), [assinatura] (Gestão de Turismo), [assinatura] (Gestão de Comércio Exterior), [assinatura] (Gestão de
 Indústria e Comércio), [assinatura] (Gestão de Serviços), [assinatura] (Gestão de Transportes), [assinatura] (Gestão de Comunicação), [assinatura] (Gestão de
 Relações Públicas), [assinatura] (Gestão de Marketing), [assinatura] (Gestão de Assessoria), [assinatura] (Gestão de Consultoria), [assinatura] (Gestão de
 Auditoria), [assinatura] (Gestão de Contabilidade), [assinatura] (Gestão de Fiscalidade), [assinatura] (Gestão de Planejamento Financeiro), [assinatura] (Gestão de
 Planejamento Estratégico), [assinatura] (Gestão de Inovação), [assinatura] (Gestão de Sustentabilidade), [assinatura] (Gestão de Governança), [assinatura] (Gestão de
 Compliance), [assinatura] (Gestão de Ética), [assinatura] (Gestão de Diversidade e Inclusão), [assinatura] (Gestão de Responsabilidade Social), [assinatura] (Gestão de
 Relacionamento com a Comunidade), [assinatura] (Gestão de Parcerias), [assinatura] (Gestão de Alianças), [assinatura] (Gestão de Redes), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Inovação), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Empreendedorismo), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de
 Desenvolvimento Econômico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento Social), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento Cultural), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento Ambiental), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento Tecnológico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento
 Científico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento Artístico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento Esportivo), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento Lúdico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento Turístico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento
 Comercial), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento Industrial), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Serviços), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Transportes), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Comunicação), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Relações Públicas), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Marketing), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Assessoria), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Consultoria), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Auditoria), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Contabilidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Fiscalidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Planejamento Financeiro), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Planejamento Estratégico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Inovação), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Sustentabilidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Governança), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Compliance), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ética), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Diversidade e Inclusão), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Responsabilidade Social), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Relacionamento com a Comunidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Parcerias), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Alianças), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Redes), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Empreendedorismo), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Econômico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Social), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Cultural), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Ambiental), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento
 Tecnológico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Científico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Artístico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Esportivo), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Lúdico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento
 Turístico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Comercial), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento Industrial), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Serviços), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Transportes), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Comunicação), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Relações Públicas), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Marketing), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Assessoria), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Consultoria), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Auditoria), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Contabilidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Fiscalidade), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Planejamento Financeiro), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Planejamento Estratégico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Inovação), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Sustentabilidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Governança), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Compliance), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ética), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Diversidade e Inclusão), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Responsabilidade Social), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Relacionamento com a Comunidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Parcerias), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Alianças), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Redes), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Ecossistemas), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Inovação), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Empreendedorismo), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Econômico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento
 Social), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Cultural), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Ambiental), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento
 Tecnológico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Científico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Artístico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Esportivo), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Lúdico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento
 Turístico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento Comercial), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento Industrial), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Serviços), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Transportes), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Comunicação), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Relações Públicas), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Marketing), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Assessoria), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Consultoria), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Auditoria), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Contabilidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Fiscalidade), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Planejamento Financeiro), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Planejamento Estratégico), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Inovação), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Sustentabilidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Governança), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Compliance), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ética), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de
 Desenvolvimento de Diversidade e Inclusão), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Responsabilidade Social), [assinatura] (Gestão de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Relacionamento com a Comunidade), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de
 Ecossistemas de Desenvolvimento de Parcerias), [assinatura] (Gestão de Ecossistemas de Desenvolvimento de Ecossistemas de Desenvolvimento de Alianças), [assinatura] (Gestão de

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

DIA: 23/01/2026 – 11h30min - EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL LUIS GUILHERME DO PRADO VEPPO

NOME		Entidade	Assinatura
Pedro Luiz dos Anjos Nunes	Titular	ASESGRU	
Jorge Aurelio Alves Quirino	Suplente	ASEGRU	
Ana Lucia Betim Zubiaurre	Titular	URUARTE	—
Elizabeth Silveira da Silva	Suplente	URUARTE	—
Paulo Henrique Fernandes Inda	Titular	Centro Cultural Espanhol	—
Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro	Suplente	Centro Cultural Espanhol	
Nei Valdoir Ustra de Menezes	Titular	Coral de Uruguaiana	
Helena Patschkowski Mohr	Suplente	Coral de Uruguaiana	—
Dipablo Machado Pinto	Titular	Instituto Mãos da Diversidade	
Éuclison Rodrigues Romeiro	Suplente	Instituto Mãos da Diversidade	—
Sergio Ricardo Pereira Osorio	Titular	Sociedade Pro Arte e Cultura	
Colmar Pereira Duarte	Suplente	Sociedade Pro Arte e Cultura	—
José Henrique Andriotti Neumann	Titular	4ª RT – Sub	
Sônia Severo Trivisol	Suplente	4ª RT – Sub	—

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Maiza Pereira Jacques		Titular	SECULT	<i>Jacques</i>
Soraya Leal Salomão		Suplente	SECULT	<i>Soraya</i>
Marcia Degrazia Alves		Titular	SEMED	<i>M. Degrazia</i>
Silvia Rios Camargo		Suplente	SEMED	—
Luciana Lisboa Reis		Titular	SEMUDE	—
Luis Belamar Oliveira Menezes		Suplente	SEMUDE	—
Carlucia Lopes Naziazeno		Titular	SEPLAN	<i>Carlucia</i>
Waldomiro da Costa Arrecheval		Suplente	SEPLAN	—
Simão Ubirajara Almeida		Titular	SETUR	—
Giliane Padão		Suplente	SETUR	<i>Giliane Padão</i>
Elton Rosa Melo		Titular	CECOMP	—
Rosimeri da Silva Ribeiro		Suplente	CECOMP	<i>Rosimeri</i>
Sônia Nara Dias Petry		Titular	PROGEM	<i>Sônia Nara</i>
Glauber Cristel Ortiz		Suplente	PROGEM	<i>Glauber</i>

LAURIVAL A. GOMES

SECRETARIO

SECULT

20



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 73406-3 MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada 29/12 15:49 PATRICIA BRITO FRANCISCO	550.045.000.044.758	3.111,00 D	
29/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada 29/12 15:49 RENATA TOMAZETTI CADORIN	550.045.000.067.090	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0526 50726102091 MARY ROSANGELA DE	122.901	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 03302771037 DIOGO ANTUNES CHA	122.902	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 077 0001 05213713092 EMILY SABRINA BAL	122.903	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3159 05767626014 HENDRIKE MIGUEL N	122.904	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3159 05559982075 JOAO PEDRO CHIMEN	122.905	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 60266237010 LUIS GIAN PIERRE	122.906	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 47636211068 MARCO AURELIO DA	122.907	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 43028713004 MARILDA CANAL PER	122.908	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1219 83824715015 VINICIUS LOPES DA	122.909	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3980 04346516050 CARLOS MATHEUS VA	122.910	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 02459432003 CRISTHIAN PEREIRA	122.911	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 1687 04384387016 FELIPE OLIVEIRA	122.912	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 87728303015 FLAVIO RAFAEL BOR	122.913	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 02658508271 GISELE VIANA ARAN	122.914	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0430 63986515020 JOSE FERNANDO DAL	122.915	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1219 03749960089 LOISE PATRICIA VI	122.916	3.111,00 D	
29/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0526 91000190030 MARCELO DA ROSA T	122.917	3.111,00 D	

29/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972		
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	3.111,00 D	
			104 0526 02573355012 DIEGO PABLO MACHA			
30/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.111,00 C	0,00 C
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					149.112,09 C	
Saldo					149.112,09 C	
Juros *						0,00
Data de Debito de Juros						31/12/2025
IOF *						0,00
Data de Debito de IOF						02/01/2026
Saldo de fundos de investimento						
BB RF CP Automático						149.112,09

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 45-0
Conta 73406-3 MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	209.401,73			144.380,246742		
29/12/2025	RESGATE	59.109,00			40.407,288681	1,462830146	103.972,958061
	Aplicação 20/12/2023	59.109,00			40.407,288681		
30/12/2025	RESGATE	3.111,00			2.125,793882	1,463453266	101.847,164179
	Aplicação 20/12/2023	3.111,00			2.125,793882		
31/12/2025	SALDO ATUAL	149.112,09			101.847,164179		101.847,164179

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	209.401,73
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	62.220,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.930,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.930,36
SALDO ATUAL =	149.112,09

Disponível p/ Resg =	149.112,09
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
20/12/2023	909.004.520	832.035,87	681.768,121285	101.847,164179

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELLES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

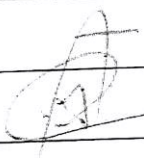
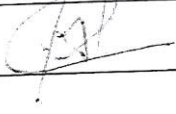
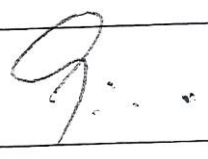
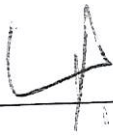
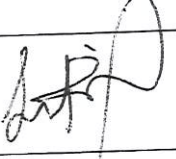
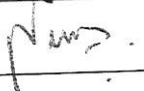
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

valor de R\$ 149.112,09, distribuído em PARRAMUN
no valor de R\$ 143.112,09 e Outros Auxílios
Financeiros no valor de R\$ 11.904,09.
Adm o valor do PACIS - Edital SEAC nº 12/2025, no
de R\$ 4.222,31, conforme extrato em anexo de 31/12/2025
para ser usado em Indenizações e Restituições, por
restar de rendimentos do valor inicial de
R\$ 222.022,00 já executado o projeto pela ASESGRU.
Junto sobre o orçamento foi colocados em discussão
aberta a abertura de crédito especial sobre os
recursos PIRAS ciclo 1, no valor de R\$ 833,15, referente
a diferença entre o saldo de R\$ 143.112,09 (de 31/12/25)
e o saldo de R\$ 149.345,27 (20/01/2026) conforme extratos
encimados, para destinação de Outros Auxílios Financeiros
a Pessoa Física. E também abertura crédito especial o
valor de R\$ 131,15, sendo a diferença entre o saldo R\$ 6.
028,37 (31/12/25) e o saldo de R\$ 4.101,47 (22/01/2026)
conforme extratos para alocar em Indenizações e
Restituições, pois refere-se a rendimento que conforme
EDITAL SEAC/RS Nº 12, deverá ser devolvido ao
Estado do Rio Grande do Sul. O projeto sobre a abertura
para a realizar-se referente a PIRAS Ciclo 2
no valor de R\$ 8031.180,61, distribuídos em: 1000
Indenizações: 1.000,00, Subvenções Econômicas: 100.000,00
Subvenções Sociais: R\$ 400.000,00, Premiação Cultural
1.000,00, Outros Recursos de Terceiros Pessoa Jurídica
41.059,03, Outros Auxílios Financeiros Pessoa
Física: 71.826,73 e Indenizações e Restituições: 1.000,00
Após discussão, o COMPLEUT deliberou a favor das
indicações por unanimidade entre os presentes. Sem mais
assuntos (SECUIT), (COPAR AS VAGUARIAS), (Outro crédito
especial) (Inguaruna) (PROGEN), (SEAC) (SAPAR)
Assinaturas: [Assinatura] (Barro Branco) (Barro Branco) (Barro Branco)
[Assinatura] (Barro Branco) (Barro Branco) (Barro Branco)

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

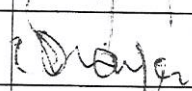
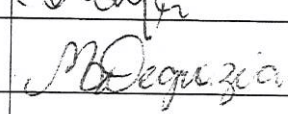
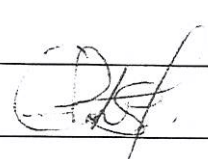
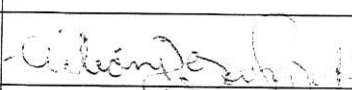
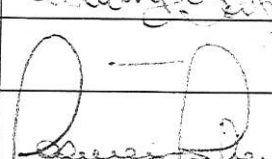
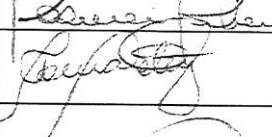
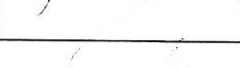
DIA: 23/01/2026 – 11h30min - EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL LUIS GUILHERME DO PRADO VEPP

NOME		Entidade	Assinatura
Pedro Luiz dos Anjos Nunes	Titular	ASESGRU	
Jorge Aurelio Alves Quirino	Suplente	ASEGRU	
Ana Lucia Betim Zubiaurre	Titular	URUARTE	—
Elizabeth Silveira da Silva	Suplente	URUARTE	—
Paulo Henrique Fernandes Inda	Titular	Centro Cultural Espanhol	—
Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro	Suplente	Centro Cultural Espanhol	
Nei Valdoir Ustra de Menezes	Titular	Coral de Uruguaiana	
Helena Patschkowski Mohr	Suplente	Coral de Uruguaiana	—
Dipablo Machado Pinto	Titular	Instituto Mãos da Diversidade	
Éuclison Rodrigues Romeiro	Suplente	Instituto Mãos da Diversidade	—
Sergio Ricardo Pereira Osorio	Titular	Sociedade Pro Arte e Cultura	
Colmar Pereira Duarte	Suplente	Sociedade Pro Arte e Cultura	—
José Henrique Andriotti Neumann	Titular	4ª RT – Sub	
Sônia Severo Trivisol	Suplente	4ª RT – Sub	—

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



Maiza Pereira Jacques		Titular	SECULT	
Soraya Leal Salomão		Suplente	SECULT	
Marcia Degrazia Alves		Titular	SEMED	
Silvia Rios Camargo		Suplente	SEMED	—
Luciana Lisboa Reis		Titular	SEMUDE	—
Luis Belamar Oliveira Menezes		Suplente	SEMUDE	—
Carlucia Lopes Naziazeno		Titular	SEPLAN	
Waldomiro da Costa Arrecheval		Suplente	SEPLAN	—
Simão Ubirajara Almeida		Titular	SETUR	—
Giliane Padão		Suplente	SETUR	
Elton Rosa Melo		Titular	CECOMP	
Rosimeri da Silva Ribeiro		Suplente	CECOMP	
Sônia Nara Dias Petry		Titular	PROGEM	
Glauber Cristel Ortiz		Suplente	PROGEM	

LOURIVAL A. GOMES

SECRETÁRIO SECULT

11

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74

ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC 0430 04.175775.0-7 7925191.7 61.940.007.0001/88

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	56.244,25216	226.203,68	4,02181
05/12/2025	RESGATE	55.237,52634	222.669,64	4,03113
30/12/2025	SALDO ATUAL	1.006,72582	4.088,37	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	222.669,64-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	554,33
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.175775.0-7
 NOME.: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC
 IDENTIFICACAO: 31202512311342350258

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
 SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 4.088,37

INVEST RESGATE AUT 4.088,37
 (A) SALDO LIVRE.....R\$

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA 0,00
 (B) TOTAL.....R\$

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
 DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.
 ----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
 VALOR DA COTA.... 4,06293
 QUANTIDADE DE COTAS 1.006,72582
 VALOR LIQ. P/RESGATE 4.090,25

DIAS HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
----------------	-----------	-----------

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE		
		0,00
SALDO ANT EM 24/09/2025		
++ MOVIMENTOS DEZ/2025	000000	222.669,64
05 RESGATE AUTOMATICO	138077	222.669,64-
TED		
CPF/CNPJ: 28225773000195		0,00
SALDO NA DATA		

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:53 DE 31/12/2025 -----
 SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

apresentado pelo Sr. José Henrique Vermeiren, da 4ª R.T., que
para de 23/02 a 04/03/26, na reunião foi comentados entre os
conselheiros presente, quanto o monumento do Boson Passari-
nho, localizado na Boncha Peísticas Boson Passarinho, que na
oportunidade do Carnaval fora de época de Uruguaians, no
mesmo local, monumentalmente recebe a estrutura de um co-
mumete, e que nesse ano se fôr muito cuidadoso no trabalho
da montagem do mesmo, para preservar o monumento. Na
sequência, se tratou sobre a eleição da mesa diretora
do CPMC, na oportunidade o Sr. Pedro dos Anjos, da ASESGRU,
se colocou se disposição para apresentar uma chapa para
a Mesa Diretora, sendo, composta: Pedro dos Anjos, presidente,
Faiz Japtes, vice-presidente, Sérgio Osorio, secretário, e Paulo
Guda, secretário-adjunto. Sendo apresentada chapa única,
definida por consenso pelos presentes, e sendo a mesma
aclamada, com a aprovação unânime entre os conselhe-
iros também se definiu a segunda-quarta-função de cada
mês as reuniões Ordinárias do CPMC, os Gr. fina-
lizandos a mesa diretora foi composta, Sem mais, Faiz
Gilson SETUR, Maria Degracia (Serfed), LUIZ MENEGZIS (COTAR DE
Uruguiana), PRO ARTE, Josemaria Reis (Cegomp), DR.
FELIX LOPEZ PROJEM, Moss Sandoz (CENTRO SP.)
NUNO DI LUCA DA ASESGRU, OSMAR MORAES (PRO-LEITE), JULIANO PER-
ALVES DOS SANTOS (PRONAF, SECULT)

Ata 002/2026

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 11h30min, na Biblioteca Pública Municipal Olívia Guilherme de Prado Veppo, realizou-se uma reunião extraordinária do CPMCAET, para tratar sobre reabertura das dotações orçamentárias decorrentes de superávit financeiro do exercício anterior, 2025, referente as verbas da PUA3 ciclo 1 e PACRS, sendo: PUA3 - Ciclo 1, conforme extrato bancário de 31/12/2024.

O R\$ 193.112,09, distribuído em Preenchimento no valor de R\$ 115.215,00 e Outros Auxílios Financeiros no valor de R\$ 77.897,09.

Adote o valor do PACIS - Edital SEMAC nº 12/2025, de R\$ 149.545,27, conforme extrato bancário de 31/12/2025, para ser usado em Indenizações e Restituições, por parte de rendimento do valor inicial de R\$ 149.545,27 executado o projeto pela ASESGRO.

Ainda sobre o orçamento foi colocado em despesa (R\$) a abertura de crédito especial sobre os recursos PNAB ciclo 1, no valor de R\$ 833,18, referente à diferença entre o saldo de R\$ 193,112,09 (de 31/12/2025) e o saldo de R\$ 149.545,27 (20/01/2026) conforme extratos levados, para destinação de Outros auxílios financeiros a longo prazo. E também abertura crédito especial o valor de R\$ 13,10, sendo a diferença entre o saldo R\$ 4.082,34 (31/12/25) e o saldo de R\$ 4.101,47 (22/01/2026) conforme extratos para alocação em Indenizações e Restituições, pois refere-se a rendimento que conforme CONTRA-RECEBOS/R\$ Nº 12, deverá ser devolvido ao Estado de São Paulo do SUL. O ponto sobre a abertura por parte da realização referente a PNAB Ciclo 2 no valor de R\$ 833.180,61, distribuídos em:

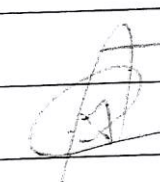
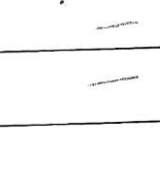
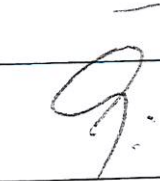
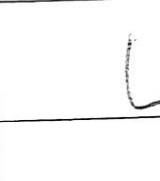
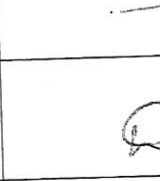
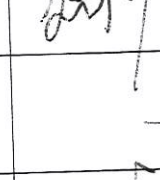
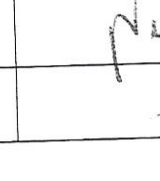
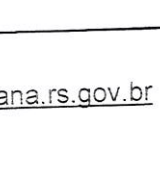
- Subvenções: 100.000,00
- Subvenções Sociais: R\$ 400.000,00
- Premiações Culturais: 1.000,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: 41.055,63
- Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física: 71.826,73
- Indenizações e Restituições: 1.000,00

Após discussões, o COMPLEUT deliberou a favor das indicações por unanimidade entre os presentes: Srs. Maria Joana (SECU), [assinatura] (COPAR de Valorização), [assinatura] (Centro Cultural), [assinatura] (Instituto Progen), [assinatura] (SAPPA), [assinatura] (Comissão de Meio Ambiente), [assinatura] (Comissão de Meio Ambiente), [assinatura] (Comissão de Meio Ambiente).

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

DIA: 23/01/2026 – 11h30min - EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL LUIS GUILHERME DO PRADO VEPPO

NOME		Entidade	Assinatura
Pedro Luiz dos Anjos Nunes	Titular	ASESGRU	
Jorge Aurelio Alves Quirino	Suplente	ASEGRU	
Ana Lucia Betim Zubiaurre	Titular	URUARTE	
Elizabeth Silveira da Silva	Suplente	URUARTE	
Paulo Henrique Fernandes Inda	Titular	Centro Cultural Espanhol	
Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro	Suplente	Centro Cultural Espanhol	
Nei Valdoir Ustra de Menezes	Titular	Coral de Uruguaiana	
Helena Patschkowski Mohr	Suplente	Coral de Uruguaiana	
Dipablo Machado Pinto	Titular	Instituto Mãos da Diversidade	
Éuclison Rodrigues Romeiro	Suplente	Instituto Mãos da Diversidade	
Sergio Ricardo Pereira Osorio	Titular	Sociedade Pro Arte e Cultura	
Colmar Pereira Duarte	Suplente	Sociedade Pro Arte e Cultura	
José Henrique Andriotti Neumann	Titular	4ª RT – Sub	
Sônia Severo Trivisol	Suplente	4ª RT – Sub	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Maiza Pereira Jacques		Titular	SECULT	<i>Maiza</i>
Soraya Leal Salomão		Suplente	SECULT	<i>Soraya</i>
Marcia Degrazia Alves		Titular	SEMED	<i>M. Degrazia</i>
Silvia Rios Camargo		Suplente	SEMED	
Luciana Lisboa Reis		Titular	SEMUDE	
Luis Belamar Oliveira Menezes		Suplente	SEMUDE	
Carlucia Lopes Naziazeno		Titular	SEPLAN	<i>Carlucia</i>
Waldomiro da Costa Arrecheval		Suplente	SEPLAN	
Simão Ubirajara Almeida		Titular	SETUR	
Giliane Padão		Suplente	SETUR	<i>Giliane Padão</i>
Elton Rosa Melo		Titular	CECOMP	
Rosimeri da Silva Ribeiro		Suplente	CECOMP	<i>Rosimeri</i>
Sônia Nara Dias Petry		Titular	PROGEM	<i>Sônia Nara</i>
Glauber Cristel Ortiz		Suplente	PROGEM	<i>Glauber</i>

LEONILDA GOMES SECRETARIA SECULT

Su

1257

BANRISUL
AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
CONTA.: 04.175775.0-7
NOME.: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC
IDENTIFICACAO: 22202601221364102636

22/01/2026

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL.....R\$ 4.101,47

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
TOTAL.....R\$ 4.101,47

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

+-----+-----+-----+			
DIA HISTORICO		DOCUMENTO	V A L O R
+-----+-----+-----+			
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----			
SALDO ANT EM 05/12/2025			0,00
++ MOVIMENTOS JAN/2026			
09	FUNDO AUTOMATICO	090581	4.101,47
SALDO NA DATA			4.101,47

----- EXTRATO EMITIDO AS 10:24 DE 22/01/2026 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.175775.0-7
 NOME.: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC
 IDENTIFICACAO: 31202512311342350258

31/12/2025

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 4.088,37
 INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 4.088,37
 SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 0,00-

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
 VALOR DA COTA.... 4,06293
 QUANTIDADE DE COTAS 1.006,72582
 VALOR LIQ. P/RESGATE 4.090,25

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE		
SALDO ANT EM 24/09/2025		0,00
++ MOVIMENTOS DEZ/2025		
05 RESGATE AUTOMATICO	000000	222.669,64
TED	138077	222.669,64-
CPF/CNPJ: 28225773000195		
SALDO NA DATA		0,00

EXTRATO EMITIDO AS 07:53 DE 31/12/2025

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74 ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA FMC	0430	04.175775.0-7	7925191.7	61.940.007.0001/88

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	56.244,25216	226.203,68	4,02181
05/12/2025	RESGATE	55.237,52634	222.669,64	4,03113
30/12/2025	SALDO ATUAL	1.006,72582	4.088,37	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	222.669,64-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	554,33
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

apresentado pelo Sr. José Henrique Nemeima, da 4ª R.T., que
 por de 23/02 a 04/03/26, na sequência foi comentado entre os
 conselheiros presente, quanto o monumento do Beson Passari-
 nho, localizado na Boncha Acústica Beson Passarinho, que na
 oportunidade do Carnaval fora de época de Uruguariano, no
 mesmo local, monumentalmente recebe a estrutura de um co-
 muneiro, e que neste ano se tome muito cuidadoso no momento
 da montagem do mesmo, para preservar o monumento. Na
 sequência, se tratou sobre a eleição da mesa diretora
 do CPMC, na oportunidade o Sr. Pedro dos Anjos, da ASESGRU,
 se colocou a disposição para apresentar uma chapa para
 a Mesa Diretora, sendo, composta: Pedro dos Anjos, presidente,
 Faiz Jacques, vice-presidente, Sérgio Osório, secretário, e Paulo
 Tuda, secretário-adjunto. Sendo apresentada chapa única,
 definida por consenso pelos presentes, e sendo a mesma
 aclamada, com a aprovação unânime entre os conselhei-
 ros. Também se definiu a segunda-quinze-feira de cada
 mês os reuniões Ordinárias do CPMC, às 9h. fina-
 lizando a mesa diretora foi composta, Sem mais, Faiz
 Jacques - SETUR, Mariana Dignazio (Serpêd), LUIZ MENDES (COTR de
 Uruguariano), Prof. Pro Arte, Francisco (Cegomp), DR.
 José Loureiro - REGEM, André - Sando (CENTRO ESP.)
 JIM - 4º DI - LUIS - ASESGRU (Pro-Sete), Juliana Per-
 duto de A. de A. Mendes (Joung, SECULT)

Ata 002/2026

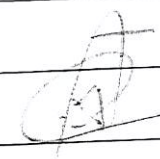
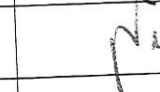
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois
 mil e vinte e seis, às 11h 30min, na Biblioteca Pública mu-
 nicipal Luiz Guilherme de Prado Veppo, realizou-se uma
 reunião extraordinária do CPMCU, para tratar sobre
 reabertura das dotações orçamentárias decorrentes de
 superávit financeiro do exercício anterior, 2025, re-
 ferente as verbas da PNTB ciclo 1 e PACRS, sendo:
 PNTB - Ciclo 1, conforme extrato bancário de 31/12/25

Valor de R\$ 149.112,03, distribuído em Premiação
Outros Auxílios Financeiros no valor de R\$ 143.25,00 e Outros Auxílios
Financeiros no valor de R\$ 11.701,03.
Adm o valor do PACB - Edital SEDAC nº 12/2023, de
R\$ 4.000,00, conforme extrato bancário de 31/12/2023
para as despesas em Indenizações e Restituições, por
restar o rendimento do valor inicial de
R\$ 220,00, ao ser executado o projeto pela ASESGRU.
Adm sobre o orçamento foi colocado em discussão
sobre a abertura de crédito especial sobre o
PACB ciclo 1, no valor de R\$ 833,18, referente
a diferença entre o saldo de R\$ 143,112,03 (de 31/12/2023)
e o saldo de R\$ 143.345,27 (20/01/2024) conforme extratos
bancários, para destinação de Outros Auxílios Financeiros
a Pessoa Física. É também aberto crédito especial o
valor de R\$ 13,10, sendo a diferença entre o saldo R\$ 1.
078,37 (31/12/23) e o saldo de R\$ 4.101,47 (22/01/2024)
conforme extratos para alocar em Indenizações e
Restituições, pois refere-se a rendimento que conforme
EDITAL SEDAC/RS Nº 12, deverá ser devolvido ao
Estado do Rio Grande do Sul. O prazo sobre a abertura
para a realização referente a PACB Ciclo 2
no valor de R\$ 833.180,61, distribuídos em: boni-
ficações: 100,00, Subvenções Econômicas: 100.000,00
Subvenções Sociais: R\$ 400.000,00, Premiações Cultur-
ais: 100,00, Outros Gastos de Terceiros Pessoa físi-
ca: 43.059,03, Outros Auxílios Financeiros Pessoa
Física: 71.826,73 e Indenizações e Restituições: 100,00.
Após discussões, o COMPLUT deliberou a favor das
indicações por unanimidade entre os presentes: Sr. Luan
Fagundes (SECULT), [assinatura] (COPAR de Viamão), [assinatura] (Centro de
Exatidão Linguística) [assinatura] (PROGEN), [assinatura] (SAPPA),
[assinatura] (Cidade), [assinatura] (Barão de São Francisco) (Secom), [assinatura] (Fórum),
[assinatura] (TNI), [assinatura] (Secom), [assinatura] (Bomfim).

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

DIA: 23/01/2026 – 11h30min - EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL LUIS GUILHERME DO PRADO VEPP

NOME		Entidade	Assinatura
Pedro Luiz dos Anjos Nunes	Titular	ASESGRU	
Jorge Aurelio Alves Quirino	Suplente	ASEGRU	
Ana Lucia Betim Zubiaurre	Titular	URUARTE	
Elizabeth Silveira da Silva	Suplente	URUARTE	
Paulo Henrique Fernandes Inda	Titular	Centro Cultural Espanhol	
Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro	Suplente	Centro Cultural Espanhol	
Nei Valdoir Ustra de Menezes	Titular	Coral de Uruguaiana	
Helena Patschkowski Mohr	Suplente	Coral de Uruguaiana	
Dipablo Machado Pinto	Titular	Instituto Mãos da Diversidade	
Éuclison Rodrigues Romeiro	Suplente	Instituto Mãos da Diversidade	
Sergio Ricardo Pereira Osorio	Titular	Sociedade Pro Arte e Cultura	
Colmar Pereira Duarte	Suplente	Sociedade Pro Arte e Cultura	
José Henrique Andriotti Neumann	Titular	4ª RT – Sub	
Sônia Severo Trivisol	Suplente	4ª RT – Sub	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Maiza Pereira Jacques	Titular	SECULT	<i>Jacques</i>
Soraya Leal Salomão	Suplente	SECULT	<i>Soraya</i>
Marcia Degrazia Alves	Titular	SEMED	<i>M. Degrazia</i>
Silvia Rios Camargo	Suplente	SEMED	—
Luciana Lisboa Reis	Titular	SEMUDE	—
Luis Belamar Oliveira Menezes	Suplente	SEMUDE	—
Carlucia Lopes Naziazeno	Titular	SEPLAN	<i>Carlucia</i>
Waldomiro da Costa Arrecheval	Suplente	SEPLAN	—
Simão Ubirajara Almeida	Titular	SETUR	—
Giliane Padão	Suplente	SETUR	<i>Giliane Padão</i>
Elton Rosa Melo	Titular	CECOMP	<i>Elton Rosa Melo</i>
Rosimeri da Silva Ribeiro	Suplente	CECOMP	<i>Rosimeri da Silva Ribeiro</i>
Sônia Nara Dias Petry	Titular	PROGEM	<i>Sônia Nara Dias Petry</i>
Glauber Cristel Ortiz	Suplente	PROGEM	<i>Glauber Cristel Ortiz</i>

12/01/2014 - 05/01/2014 SECRETARIA SECULT

Stu


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência GOVERNO CENTRO GAUCHO, RS	Código 2844	Operação 5413	Emissão 20/01/2026
Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
1,0614	11,7727	11,7727	2,33259800	2,35735600

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PM URUGUAIANA EMENDA 24 070687	CPF/CNPJ 88.131.164/0001-07	Conta Corrente 2200.000575857938-2	Mês/Ano 12/2025	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	125.273,32C	53.705,490501
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	4.219,28D	1.802,738644
Rendimento Bruto no Mês	1.299,22C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	122.353,26C	51.902,751857
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
09 / 12	RESGATE	4.219,28D	1.802,738644
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
 Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
 Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: PM URUGUAIANA EMENDA 24 070687
Conta: 2844 | 2200 | 000575857938-2
Data: 31/12/2025 - 07:53
Mês: Dezembro/2025
Período: 1 - 31

Extrato			Valor	Saldo
Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico		
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
09/12/2025	091245	PG PREFEIT	4.219,28 D	4.219,28 D
09/12/2025	000000	RESG AUT	4.219,28 C	0,00 C
09/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

1274

Nome da Agência GOVERNO CENTRO GAUCHO, RS	Código 2844	Operação 7869	Emissão 20/01/2026
Fundo FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	CNPJ do Fundo 50.803.936/0001-29	Início das Atividades do Fundo 13/06/2023	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
0,9960	10,8398	10,8398	1,23680800	1,24912600

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICIPIO DE URUGUAIANA	CPF/CNPJ 88.131.164/0001-07	Conta Corrente 2200.000574307914-1	Mês/Ano 12/2025	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	499.001,10C	403.458,823970
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	4.969,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	503.970,91C	403.458,823970
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04

Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato por período

Cliente: MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Conta: 2844 | 2200 | 000574307914-1
Data: 31/12/2025 - 07:53
Mês: Dezembro/2025
Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

* 662 - Os lançamentos de extrato estão Incompletos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

1276
G331021044837260005
02/02/2026 10:46:31

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 77355-7 MUNICIPIO DE URUGUAIANA
Período do extrato de 30 / 01 / 2026 até 02 / 02 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/02/2026	02/02/2026	9001	12130	632 Ordem Bancária	327.514.000.017	821.180,61 C	
02/02/2026		0000	00000	999 S A L D O			821.180,61 C
Saldo							821.180,61 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							27/02/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/02/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JD243657 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

.: Uruguaiana - RS

(1) ▾

**Projeção do valor que poderá ser acessado
a cada ciclo**

R\$ 821.180,61

Valor total disponível para os próximos ciclos

R\$ 3.284.722,44

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Código do Plano de Ação (Obrigatório)

30882120250002-025235

Unidade Receptora (Obrigatório)

38171-00470801-07 - MUNICIPIO DE URUBUATANA

Início de Vigência (Obrigatório)

15/10/2025

Fim de Vigência (Obrigatório)

11/12/2029

Unidade Receptora Vinculada (Obrigatório)

Órgão Repassador (Obrigatório)

🔍 000001 - MEC - Ministério da Cultura

Termo de Adesão Vinculado

Situação

Ações

30882120250002-025235 - "No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a executar os recursos decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, no Decreto nº 11740, de 18 de outubro de 2023, e em atos normativos do Ministério da Cultura, especialmente, os dispositivos que estabelecem: a) a garantia de destinar anualmente recursos orçamentários próprios para a cultura, eximindo de forma a impedir o desinvestimento de recursos locais do ente federativo na área da cultura; b) a realização de consulta pública para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos, preferencialmente com a participação do conselho de cultura, ou, na ausência deste, em assembleias gerais com agentes e fazedores de cultura do território, na forma e no prazo estabelecidos pelo Ministério da Cultura; c) o limite de 5% do recurso recebido pelo ente para utilização em recursos de operacionalização da implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; d) os percentuais vinculantes para execução da Política Nacional de Cultura Viva, quais sejam, no mínimo 10% para Estados e Distrito Federal e 25% para os municípios que recebem a partir de R\$360.000,00; e) o envio dos documentos e informações relativos a execução e monitoramento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; f) o cumprimento do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação. Por fim, declaro estar ciente de que o valor total do Plano de Ação será recebido em parcelas referentes a cada um dos quatro ciclos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos em legislação a cada ciclo."

Vinculado
ao termo
original



Programa (Obrigatório)

🔍 000000002 - MEC - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC EM MUNICIPIOS

Fundo Repassador (Obrigatório)

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnostico/Justificativa (Obrigatório)

"Conforme o artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que determina que o Estado garanta pleno exercício dos direitos culturais, este Plano de Ação visa a garantir a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) e o fortalecimento do desenvolvimento e universalização do acesso à cultura.

Caracteres restantes: 9113

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

- 1 - Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos:
 - 1 - Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

Caracteres restantes: 9166

Aplicação de Recursos ^

Valores de Repasse para Beneficiário

De Emenda Parlamentar

0,00

Específico

3.284.722,44

Voluntário

0,00

Valor Total do Repasse

3.284.722,44

Recursos Próprios

0,00

Outros

Rendimentos de Aplicação

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

325473244

Destinatários de E-mails

Nenhum item encontrado

Anexos

Nenhum item encontrado

Lista de histórico do plano de ação

Usuario	Data da Situação	Situação	Justificativa/Observações	Ações
042 035 021-79	12/05/2025	Autorizado		
042 035 021-79	12/05/2025	Análise Concluída		
908 609 690-53	09/05/2025	Enviado para Análise		
908 609 690-53	09/05/2025	Em Elaboração		

Voltar

Dados Bancários

REDES SOCIAIS



Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

Valor total informado no plano de ação.

Valor Disponível

Valor disponível para atribuição de Metas

Metas do Plano de Ação ^

Metas

Lista de metas de plano de ação

Número	Nome	Descrição	Valor	Alocação / Mínimo	Alocação / Máximo	Ações
▼ M1	Executar a Política Nacional Aidir Blanc de Fomento à Cultura	Executar os recursos decorrentes da Política Nacional Aidir Blanc de Fomento à Cultura, segundo as normas estabelecidas na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e em atos normativos do Ministério da Cultura	R\$ 3.284.722,44	100,00% / 100,00%	0,00% / 100,00%	ⓘ
Total de Recursos Aplicados:			R\$ 3.284.722,44			

Exibir 10

1-1 de 1 itens

Página 1

Página 1

Metas do Programa Vinculadas ^

Lista de metas do programa

Descrição	Ações
 Nenhum item encontrado	

Volar

Dados Bancarios

🏠 > Dado Bancário > Dado Bancário

Vinculação de Dado Bancário

Vincula Dados Bancários ao Plano de Ação

Programa Gestão Ágil (Obrigatório)

🔍 x ▼

Banco

🔍 x ▼

Agência (Obrigatório)

🔍 x ▼

📄 📄 📄

Dados Bancários

📄 📄 📄

Programa Ágil	Agência	Conta	Data Abertura	Situação	Ações
MINC_PNAB2025_MUNIC	0045-0	77355-7	14/05/2025	Conta Ativa	

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

REDES SOCIAIS



Este é um sistema de demonstração. Não é possível realizar operações reais. Para mais informações, consulte o manual de usuário ou o suporte técnico.

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Valor do Plano de Ação

R\$ 3.284.722,44

Valor Total informado no Plano de Ação

Valor de Custeio

R\$ 3.284.722,44

Somatório dos Itens de Despesa do tipo Custeio

Valor de Investimento

R\$ 0,00

Somatório dos Itens de Despesa do tipo Investimento

Saldo Disponível

R\$ 0,00

Valor ainda disponível para destinação em recurso

Itens de Despesa ^

Lista de Itens de Despesa Cadastrados



Código	Natureza de Despesa	Tipo de Despesa	Valor	Ações
300000	DESPESAS CORRENTES	Custeio	R\$ 3.284.722,44	

Exibir 10 ▾

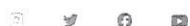
1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

Voltar

Dados Bancários

REDES SOCIAIS



© 2020 Transfere.gov.br. Todos os direitos reservados.

Transfere.gov.br é uma iniciativa do Governo Federal.

Transfere.gov.br é uma iniciativa do Governo Federal, criada para facilitar a gestão das transferências de recursos entre os entes da Federação.

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises Relatório de Gestão

Listagem de análises

Tipo Análise ▾	Resultado da Análise ▾	Data da Análise ▾	Responsável ▾	Origem da Análise ▾	Ações
Mênto	Plano de Ação Aprovado	12/05/2025	042.035.021-79	Repassador	🔍

Exibir 10 ▾ 1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

Voltar

REDES SOCIAIS



Transfere.gov.br é uma iniciativa do Ministério da Gestão e da Inovação em Políticas Públicas, vinculada ao Ministério da Economia. O sistema é desenvolvido e mantido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Políticas Públicas.

Ata 017/2025

Aos onze e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, na Biblioteca Pública Municipal Luiz Guilherme do Prado Leppo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para deliberar sobre PNAO ciclo 2, em que o município de Uruguaiana receberá o valor de R\$ 821.180,61, a partir do Plano de Ação nº 30881120250002-025235, e do Termo de Adesão assinado em 16/05/2025, seguindo os passos do cronograma PNAO - 2º ciclo, o município através da SECULT, CMPC e o Comitê Gestor PNAO 2, desenvolvem estudos sobre a lei e a organização dos órgãos, as reuniões com a comunidade cultural para mapear e elaborar o P.A.R. - Plano de Aplicação dos Recursos. Foram 7 (sete) reuniões, (des) realizadas em diversos espaços culturais da cidade e do interior, que contou com a participação de vários segmentos culturais, através da representação de dos artistas e fazedores de cultura, dos coletivos e espaços culturais. Também a ferramenta "cadastro cultural" foi utilizada para auxiliar a elaboração do PAR. Este está disponibilizado no site (da) oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, na aba SECULT. Também foram realizadas exatas aos grupos de arte popular e tradicional. A partir dos resultados dos "Grupos Culturais" nome dado ao trabalho de levantamentos, dos trabalhadores / agentes / fazedores / artistas culturais do município, das seguintes áreas, hip hop, matriz africana, artesanato, música, audiovisual, cinema, literatura, artes cênicas, fotografia, artes plásticas, gospel, teatro, dança, produção carnavalesca, tradição e folclore, diversidade, CIG, Pique, Escola de Samba, Terreiros, Coletivos. Sendo do valor total PNAO - ciclo 2, R\$ 821.180,61,

dividido da seguinte forma: 25% para Cactus Viva
 R\$ 205.295,15, com a previsão de R\$ 10.264,75 para
 cada projeto totalizando vinte (20) projetos entre
 CNPJ sem fins lucrativos e C.P.F.; 5% para custo
 operacional, R\$ 41.059,03, conforme a lei já estabelece
 para Serviços Técnicos Especializados, para consultorias,
 pareceres referente aos editais do Edital 2 da PNAB,
 R\$ 74.826,43 para 30 (trinta) projetos para C.P.F.
 de R\$ 2.494,21 cada; R\$ 100.000,00 para 10 (dez) even-
 tos de R\$ 20.000,00 cada, para CNPJ sem fins e
 CNPJ sem fins lucrativos; e ainda R\$ 300.000,00
 para espaço de cultura popular comunal, para 6
 (seis) espaços de CNPJ sem fins lucrativos de R\$ 50
 000,00 cada. Após a explicação e apresentação, os
 presentes aprovaram o P.A.R. da PNAB edital 2, desente
 acima, nesta ata. Sem mais, fiquem. Com tempo,
 a aprovação foi por unanimidade. Sem () mais,
 fiquem (SECRET/Comitê) Jorge Luiz C. Silva (ASSEGRU),
 Cláudio (URUARTE), [Assinatura] (PARK) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê)
 [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê)
 [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê) [Assinatura] (Comitê)

Às dezesseis horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, na Biblioteca Municipal Luiz Guilherme do Prado Veppo, em Uruguaiana, teve início a reunião pública de apresentação do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) ciclo 2, com a presença de representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e do Comitê Gestor da PNAB em Uruguaiana. O Par, previamente aprovado pelo CMPC propõe repartir os R\$821.180,61 (oitocentos e vinte e um mil, cento e oitenta reais com sessenta e um centavos) referentes ao primeiro ano do segundo ciclo da seguinte forma: R\$ 41.059,03 para contratação de pareceristas, atendendo à demanda da própria comunidade mencionada diversas vezes durante as oitivas; R\$205.295,15 para o programa Cultura Viva (CV), de acordo com o percentual de 25% pré-determinado pela legislação vigente; R\$300.000,00 para até 6 espaços culturais; R\$200.000,00 para até 10 eventos; e R\$74.826,43 para até 30 projetos. A Secretária Adjunta Soraya Salomão abriu a reunião e convocou a servidora Maiza Jacques para fazer a exposição do PAR. Ela lembra que os cadastros culturais permanecem abertos para preenchimento de forma permanente e reforça a importância destes para a definição do PAR, além de fazer uma ressalva sobre os cadastros preenchidos em duplicidade, informando que estes foram desconsiderados para fim de quantificação dos espaços, entidades e pessoas por segmento. Ela também explica como a presença de cada pessoa ou entidade nas oitivas é contabilizado para o mesmo fim, sendo cada pessoa identificada contabilizada apenas uma vez, embora reforce a importância da presença frequente nas reuniões. Em seguida, menciona todos os segmentos ou áreas culturais que tiveram presença identificada nas oitivas através das listas de presença. Ela informa também que as minutas de editais já estão disponíveis no site do Ministério da Cultura (MINC) para consulta e que os editais em Uruguaiana serão baseados nessas minutas. Ela informa também que estamos dentro do prazo para cadastramento do PAR junto ao Minc e que esse PAR ora apresentado é o que será cadastrado. Ainda, esclarece que o PAR pode ser feito ano a ano, ou para os quatro anos do ciclo e que o Comitê opta por fazer esse planejamento de forma anual pela possibilidade de ajustes. O Secretário de Compras, Elton, alerta para as restrições que serão impostas aos proponentes que ainda não entregaram seus projetos ou ainda não prestaram contas, a saber, o impedimento de participar dos próximos editais. Ele ainda coloca o Comitê e a Secult à disposição para orientar quem ainda não conseguiu sanar suas pendências. Informa que não há previsão para aprovação do PAR pelo MINC, bem como para a liberação do recurso. Após esta etapa, é preciso encaminhar projeto de lei para a Câmara de Vereadores para que o recurso possa ser executado pelo Município e ainda após esse momento existem os prazos de tramitação, ou seja, há um longo caminho entre o repasse do recurso ao Município e sua execução, processo que não acontece de forma automática. Maiza ressalta que esse PAR só poderá ser considerado oficial a partir do momento da aprovação pelo Minc. Note-se a presença da Sec Adjunta de Comunicação, Ana Carolina. Explica-se também que antes dos editais para projetos, será necessário publicar o edital para credenciamento de pareceristas. Maiza também informa que serão organizados horários e dias para atender ao público interessado na PNAB. Henrique Neumann, conselheiro de cultura, pede que se esclareça que os seis espaços culturais mencionados no PAR são espaços ligados ao Carnaval. Elton confirma e explica que

esse percentual foi aprovado e deliberado junto ao CMPC, em função dos cadastros e oitivas. Claudia pergunta por que apenas seis escolas de samba e Elton explica que serão seis vagas, não necessariamente seis escolas de samba e não necessariamente do primeiro grupo. O presidente da Escola de Samba Bambas da Alegria aplaude e comenta que o Carnaval é a maior manifestação cultural do estado. A Professora Medianeira pede que se esclareça o que são espaços culturais sem fins lucrativos e Maiza explica a diferença entre espaços culturais com e sem fins lucrativos, a saber, depende da natureza do CNPJ da entidade. Luciano Andronico pergunta se as escolas de samba poderão participar dos editais do cultura viva caso sejam contempladas entre os seis espaços culturais e a resposta é não. Patrícia pergunta se quem já fez o cadastramento precisa fazer novamente e a resposta é não. Ela ainda pergunta se os editais exigirão a comprovação de dois anos de atividade como aconteceu anteriormente e a resposta é que ainda não se sabe, pois dependerá das minutas de editais do MINC. Pedro dos Anjos, presidente da Assesgru pergunta se quem ainda tem pendências poderá participar dos próximos editais e a resposta é que não, que será dada uma nova chance, como novo prazo e quem não sanar as pendências será notificado e entrará em dívida ativa. Henrique Neumann lembra que a contratação de pareceristas foi uma demanda da própria comunidade, debatida com o CMPC e que agora lava-se as mãos, pois a contratação de pareceristas pode aumentar o nível de exigência com relação aos projetos e não se sabe o efeito que isso terá para a comunidade, mas foi uma decisão em atenção às demandas da comunidade, lembrando também o fato de que esse valor poderia ter sido distribuído em mais projetos. Elton lembra que a decisão pode ser reavaliada no próximo ano caso se entenda que não funcionou. Jean Pierre, do segmento circo, comenta que houve melhorias no PAR em relação aos anos anteriores pela forma de distribuição e que não vê problemas quanto à contratação de pareceristas. Não havendo mais perguntas, encerrou-se a reunião às dezessete horas e dezessete minutos. Eu, Leonardo Ávila, lavrei esta ata, a qual atesto e dou fé. *Leonardo Ávila*

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO SOBRE A PNAB – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

APRESENTAÇÃO DO PAR – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DIA: 27/08/2025 – 16h

LOCAL: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL LUIS GUILHERME DO PRADO VEPPO

NOME	CONTATO	ÁREA CULTURAL	ENTIDADE
Pedro dos Anjos	999843449	Carnaval	ASESGRU
Marcelo Soares Figueira	999779356	Carnaval	ADRESGRU
Paulo Rubim	55996814690	CARNIVAL	BAMBAS DA ALEGRIA
Douglas Perino	55996983207	Artes Cênicas	Cio. Clondistinos
Cláudio Faria	55153159338	Carnaval	Vila Isabel
Willy Dornelles	55.22222222	Edição	Vispampa.
RUBESVAL M. FONSECA	55 (11) 72-1640	ESCUPTOR PINIOP	
UATNO ORAAT	991753254	HIP HOP	PAMPA COLETIVO
Giovane Petroski	98111-4963	Artes Visuais Literatura	Bom-Tu-Vi Cultural
Elza Kurtz	98112.4505	CULTURAVIVA	ECAB.
José Luiz Libanio	999161269	Artesanato	URUZITE
Jana Karolina	55997226250	Secom	Prefeitura
Kaue Bontas	55986480350	Secult	Prefeitura
Caroline Vergosa	55992187320	Carnaval	Rouxinol
MARAVILHA SEMPUS	55991073401	CARNIVAL	IMPERADORES
Olivia Dma Escalante	98437-9633	Rep. Indígena	soc. civil
Lays Ubiracy	996752373	CARNIVAL	(ASESGRU)
Renato de Moraes	996682380	Imprensa	Box 3 TV
Bruna de Souza	996918231	Imprensa	Bom 3 TV

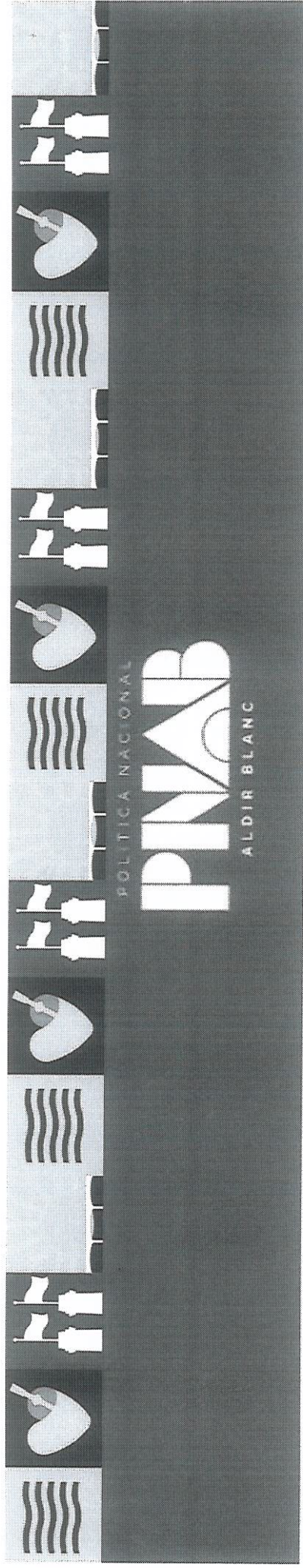
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO SOBRE A PNAB – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

APRESENTAÇÃO DO PAR – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DIA: 27/08/2025 – 16h

LOCAL: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL LUIS GUILHERME DO PRADO VEPPPO

NOME	CONTATO	ÁREA CULTURAL	ENTIDADE
<i>João Paulo</i>	996017774	MÚSICA 4	SYMBIO 7
<i>Luciana Denise Useni</i>	53 9 91327217	MÚSICA, TEATRO, PATRIMÔNIO	UNIPAMPA
<i>Odson Marinho</i>	55 999455233	DANÇA	CIA Dobra Móbile
<i>Daiane Melo</i>	55 996932776	SECULT	SECULT
<i>Luiz Carlos Rodrigues</i>	55 991926709	ARTE	Arte, música, teatro, dança,
<i>Erickson Rodrigues</i>	55 984463749	diversidade	mulheres da diversidade
<i>Patricia Lins Henri</i>	996055334	Biblioteca	Secult
<i>Wagner Brandão</i>	99745-7633	Romaneiro	Romaneiro
<i>Kenneth Naumann</i>	9.99176138	Tradição / Folclore	4º RT
<i>Patricia da Fonseca</i>	996631030	Artes - ^{música} teatro e dança	Studio 7
<i>Max Gesteira</i>	99122-9081	Conselho Cultura	Secult
<i>Tiago Luis Romel</i>	984023526	Professor/SEDUC	ONG - Nô do Diversidade
<i>Leandro Souza</i>	96441634	Tradição/Lismo	Santidade da Brancura
<i>Leandro N. F.</i>	99740800	Casa da Onda	<i>[assinatura]</i>
<i>Leandro N. F.</i>	99404886	SECULT	<i>[assinatura]</i>
<i>BRUNO F.</i>	93561532	SECULT	BIBLIOTECA
<i>Alcides Nazareno</i>	999069373	Visitante	Prokator
<i>Ronato Fagundes</i>	984674922	Música	Autônoma



R\$821.180,61

5% - Contratação de Pareceristas

R\$41.059,03

25% - Cultura Viva

R\$205.295,15

R\$574.826,43

06 Espaços Culturais

R\$300.000,00

10 Eventos

R\$200.000,00

30 Projetos

R\$74.826,43

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

Apresentação do PAR

Plano de Aplicação de Recursos

Local
Biblioteca Municipal

Data
27 de agosto | quarta-feira

Horário
Às 16h

PARTICIPE!



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CIDADE DA LÍNGUA E CULTURA DAS REGIÕES



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

apresentado pelo Sr. José Henrique Neryman, da 4ª R.T., que
 por de 23/02 a 01/03/26, na reunião foi comentado entre os
 conselheiros presente, quanto o monumento do Brasil Passari-
 nho, localizado na Borda Peristilo Brasil Passariño, que na
 oportunidade do Carnaval fora de época de Uruguaians, no
 mesmo local, monumentalmente recebe a estrutura de um co-
 muneite, e que nesse ano se tomou muito cuidado no momento
 da montagem do mesmo, para preservar o monumento. Na
 sequência, se tratou sobre a eleição da mesa diretora
 do CPMC, na oportunidade o Sr. Pedro dos Anjos, da ASESGRU,
 se colocou a disposição para apresentar uma chapa para
 a Mesa Diretora, sendo, composta: Pedro dos Anjos, presidente,
 Faiz Jacques, vice-presidente, Sérgio Osório, secretário, e Paulo
 Tuda, secretário-adjunto. Sendo apresentada chapa única,
 definida por consenso pelos presentes, e sendo a mesma
 aclamada, com a aprovação unânime entre os conselhei-
 ros. Também se definiu a segunda-quarta-feira de cada
 mês os reuniões Ordinárias do CPMC, às 9h. fina-
 lizando a mesa diretora foi cupossada. Sem mais, foram
 citados: SETUR, Mariana Dignazio (Serfed), LUIZ MENDES (COTR de
 Uruguaians), Pro Arte, Francisco (Cegomp), DR
 (COTR de Uruguaians), REGEM, André (CENTRO SP)
 LUIZ ASESGRU (Pro-Arte), Juliana Per
 diretor de 4 conselheiros (Jorge, SECULT)

Ata 002/2026

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois
 mil e vinte e seis, às 11h30min, na Biblioteca Pública mu-
 nicipal Luiz Guilherme de Prado Veppo, realizou-se uma
 reunião extraordinária do CPMCU, para tratar sobre
 reabertura das dotações orçamentárias decorrentes de
 superávit financeiro de exercício anterior, 2025, re-
 ferente as verbas da PNAB ciclo 1 e FACRS, sendo:
 PNAB - Ciclo 1, conforme extrato bancário de 31/12/2025

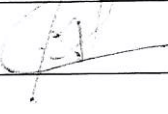
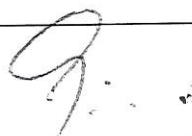
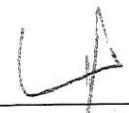
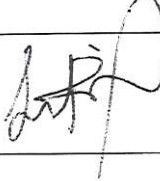
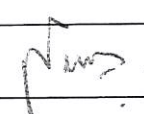
Valor de R\$ 143.112,03, distribuído em Premiação
distinção no valor de R\$ 143.112,03 e Outros Auxílios
Financeiros Pessoa Física no valor de R\$ 13.701,03.
Adote o valor do FAP/S - Edital SEDAC nº 12/2025, de
R\$ 4.101,47, conforme extrato bancário de 31/12/2025
para ser usado em Indenizações e Restituições, por
falta de rendimento do valor original de
R\$ 220.000,00 já executado o projeto pela ASESGRV.
Toda sobre o orçamento foi colocada em despesas
Ativa) a planilha de crédito especial sobre o
Prestação PNAS ciclo 1, no valor de R\$ 833,15, referente
a diferença entre o saldo de R\$ 143.112,03 (de 31/12/25)
e o saldo de R\$ 143.545,27 (20/01/2026) conforme extratos
bancários, para destinação de Outros Auxílios Financeiros
Pessoa Física. E também abertura crédito especial o
valor de R\$ 1315, sendo a diferença entre o saldo R\$ 4.
082,34 (31/12/25) e o saldo de R\$ 4.101,47 (22/01/2026)
conforme extratos para alocar em Indenizações e
Restituições, pois refere-se a rendimento que conforme
EDITAL SEDAC/RS Nº 12, deverá ser devolvido ao
Estado do Rio Grande do Sul. O projeto sobre a gestão
por parte a realização referente a PNAS Ciclo 2
no valor de R\$ 833.180,61, distribuídos em:
Indenizações: 100.000,00, Subvenções Econômicas: 100.000,00
Subvenções Sociais: R\$ 400.000,00, Premiação Cultural
100.000,00, Outros Recursos de Terceiros Pessoa Fís.
Ativa: 41.059,63, Outros Auxílios Financeiros Pessoa
Física: 71.826,73 e Indenizações e Restituições: 100.000,00
Após discussões, o CPMPLUT deliberou a favor das
indicações por unanimidade entre os presentes. Sem mais
assuntos (SECULT), (COPAR AS UNIVERSIDADES), (CENHO CULT)
Exatidão (Ingenhar) (PROGEN), (SAPPAW)
(Município) (Município) (Município) (Município) (Município)
(Município) (Município) (Município) (Município) (Município)

615.835,46

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

DIA: 23/01/2026 – 11h30min - EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL LUIS GUILHERME DO PRADO VEPPO

NOME		Entidade	Assinatura
Pedro Luiz dos Anjos Nunes	Titular	ASESGRU	
Jorge Aurelio Alves Quirino	Suplente	ASEGRU	
Ana Lucia Betim Zubiaurre	Titular	URUARTE	—
Elizabeth Silveira da Silva	Suplente	URUARTE	—
Paulo Henrique Fernandes Inda	Titular	Centro Cultural Espanhol	—
Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro	Suplente	Centro Cultural Espanhol	
Nei Valdoir Ustra de Menezes	Titular	Coral de Uruguaiana	
Helena Patschkowski Mohr	Suplente	Coral de Uruguaiana	—
Dipablo Machado Pinto	Titular	Instituto Mãos da Diversidade	
Éuclison Rodrigues Romeiro	Suplente	Instituto Mãos da Diversidade	—
Sergio Ricardo Pereira Osorio	Titular	Sociedade Pro Arte e Cultura	
Colmar Pereira Duarte	Suplente	Sociedade Pro Arte e Cultura	—
José Henrique Andriotti Neumann	Titular	4ª RT – Sub	
Sônia Severo Trivisol	Suplente	4ª RT – Sub	—

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Maiza Pereira Jacques	Titular	SECULT	<i>Jacques</i>
Soraya Leal Salomão	Suplente	SECULT	<i>Soraya</i>
Marcia Degrazia Alves	Titular	SEMED	<i>M. Degrazia</i>
Silvia Rios Camargo	Suplente	SEMED	—
Luciana Lisboa Reis	Titular	SEMUDE	—
Luis Belamar Oliveira Menezes	Suplente	SEMUDE	—
Carlucia Lopes Naziazeno	Titular	SEPLAN	<i>Carlucia</i>
Waldomiro da Costa Arrecheval	Suplente	SEPLAN	—
Simão Ubirajara Almeida	Titular	SETUR	—
Giliane Padão	Suplente	SETUR	<i>Giliane Padão</i>
Elton Rosa Melo	Titular	CECOMP	—
Rosimeri da Silva Ribeiro	Suplente	CECOMP	<i>Rosimeri</i>
Sônia Nara Dias Petry	Titular	PROGEM	<i>Sônia</i>
Glauber Cristel Ortiz	Suplente	PROGEM	<i>Glauber</i>

Leandro de Gouveias SECRETÁRIO SECULT

Stu

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 423

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 33 SecretariaMunicipal de Turismo Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Turism 536
Dotacao: 236955022.2.170.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	80.000,00
Valor Reservado	R\$	30.000,00
Saldo Atual	R\$	50.000,00

projeto

Uruguaiana, 10.02.



1283

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: JAN/2026

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,65 NO ANO: 0,65

ULTIMOS 12 MESES: 11,61

NOME CLIENTE
MUNICIPIO DE URUGUAIANA

AGENCIA 0430 CONTA CORRENTE 04.178048.0-5 CODIGO 7930229.5 CPF/CNPJ 88.131.164.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	0,00000	0,00	4,06293
06/01/2026	APLICACAO	96.442,57778	392.372,77	4,06846
21/01/2026	SALDO ATUAL	96.442,57778	394.392,27	4,08940

APLICACOES:

RESGATES:

392.372,77+

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

0,00

BASE DE CALCULO PARA IR:

2.019,50

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.178048.0-5
 NOME.: MUNICIPIO DE URUGUAIANA
 IDENTIFICACAO: 22202601221364008994

22/01/2026

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 394.392,27
 INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 394.392,27
 SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
 DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.
 INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF
 VALOR DA COTA.... POSICAO EM 22/01/2026
 QUANTIDADE DE COTAS 4,09103
 VALOR LIQ. P/RESGATE 96.442,57778
 394.549,47

DIA HISTORICO

DOCUMENTO VALOR

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

SALDO ANT EM 19/12/2025 0,00
 MOVIMENTOS JAN/2026
 06 CREDITO TRANSFERENCIA REC. 100453 392.372,77
 CPF/CNPJ: 87958674000181
 APLICACAO AUTOMATICO 000000 392.372,77-
 SALDO NA DATA 0,00

EXTRATO EMITIDO AS 09:03 DE 22/01/2026

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

FR



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Turismo

Ofício nº 01/2026 - DGPET/DDQ/SETUR

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2026

Processo nº 23/1300-0003191-0
FPE nº 4936/2025

Senhor Prefeito:

Ao cumprimenta-lo cordialmente, e tendo em vista o que dispõe o art. 36 da IN CAGE nº 04/2024, vimos por meio desta informar que na data de **06/01/2026** foi realizado o repasse de **R\$ 392.372,77** (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), cujo o Município de **Uruguaiana** foi contemplado com o projeto **“Centro de Atendimento ao Turista em Uruguaiana/RS”**, nos termos pactuados no Convênio e Plano de Trabalho que seguem em anexo.

Ainda, o Município deverá depositar na mesma conta onde recebeu o repasse acima, o valor de **R\$ 39.237,28** (trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) referente à contrapartida.

Cumpre frisar que o prazo final de vigência do Convênio será no dia **29/12/2026**, e que, caso o município necessite prorrogar tal prazo, deverá solicitar a esta Pasta com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do prazo final, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa CAGE nº 04/2024.

Informamos que os Fiscais do presente Convênio são os servidores **William Coser França**, william-franca@setur.rs.gov.br e **Mauricio Marques da Silva**, mauricio-silva@setur.rs.gov.br, titular e suplente, respectivamente; Assim, nos colocamos à disposição para auxiliar no que for possível, mas sempre nos atentando pelos ditames dos Art. 28 a 35 da já citada IN CAGE.

Por fim, solicito que acuse o recebimento do presente e dos demais documentos que seguem em anexo, para que possamos incluir no processo administrativo em epígrafe.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meu apreço e consideração.



Documento assinado digitalmente
CAMILLA HOTTA GIORDANI
Data: 06/01/2026 15:54:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camilla Hotta Giordani
Divisão de Gestão de Programas e Equipamentos Turísticos
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação
Secretaria de Turismo

Ilmo. Sr.
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal de Uruguaiana



plano



FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul

Data: 18/12/2025

Folha: 0001

Proposta: 4927/2025

Situação: Aprovado

Proposta		
Proponente CNPJ 88131164000107	Nome Proponente MUNICIPIO DE URUGUAIANA	Município Sede URUGUAIANA
Título do Projeto Centro de Atendimento ao Turista em Uruguaiana/RS		
Objeto Implantação e construção do CAT		
Justificativa Uruguaiana é um dos principais portões de entrada terrestre do Brasil, recebendo anualmente milhares de turistas argentinos, uruguaios e paraguaios com destino às praias do litoral brasileiro. Atualmente, o município não dispõe de uma estrutura física adequada para acolher, orientar e prestar informações aos visitantes no ponto fronteiriço, o que limita a capacidade de promoção do turismo local e regional. A implantação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) junto à Aduana representa uma ação estratégica de hospitalidade e desenvolvimento. O espaço será instalado em dois contêineres marítimos de 40 pés, sendo um adaptado para recepção, orientação e divulgação de roteiros turísticos e outro destinado a sanitários coletivos masculinos, femininos e acessíveis, conforme a NBR 9050. O CAT servirá como um ponto de referência, segurança e conforto aos viajantes, oferecendo informações bilíngues, mapas, materiais promocionais e apoio básico. A iniciativa contribuirá para valorizar a imagem de Uruguaiana como destino turístico, fortalecer o comércio local, fomentar a permanência dos visitantes e consolidar a cidade como porta de entrada turística qualificada do Brasil no Mercosul.		
Público Alvo Turistas estrangeiros e brasileiros que ingressam no país pela Aduana de Uruguaiana, especialmente famílias, motoristas e viajantes de rota rodoviária internacional; profissionais de transporte e comércio exterior; e a comunidade local que se beneficia do fluxo turístico e das ações de promoção do destino.		
Descrição dos resultados esperados Melhorar a experiência e o acolhimento dos visitantes, promovendo Uruguaiana como destino receptivo e organizado; aumentar o fluxo turístico e o tempo de permanência; impulsionar o comércio e os serviços locais; garantir infraestrutura sanitária acessível e adequada; e fortalecer a imagem da cidade como porta de entrada turística do Brasil.		
Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto Declaro, para os devidos fins administrativos e efeitos legais, junto a Secretaria de Turismo, que a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, inscrita sob CNPJ nº 88.131.164/0001-07, dispõe de pessoal com capacidade técnica para execução do objeto constante no Plano de Trabalho proposto e, no momento oportuno, irá indicar profissional habilitado para acompanhar tal função.		

Representante Legal
Nome CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID

Participe
CNPJ Nome Participe Tipo Participação

Valor Proposta			
Contrapartida	Participar com um valor maior que o mínimo		
Regra Geral (LDO)	Não		
Valor Repasse Estadual	Valor Contrapartida	Valor Total	
392372,77	39.237,28	431.610,05	
Contrapartida Financeira	Contrapartida Bens Próprios	Contrapartida Serviços	
39.237,28	0,00	0,00	

Assinado



FPE - Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul

Data: 18/12/2025

Folha: 0002

Cronograma Previsto	
Data Início Prevista	Duração Execução (meses)
15/12/2025	12

Parcelas		
Parcela	Valor (R\$)	Pagamento
1	431.610,05	Imediato
Total	431.610,05	

Metas			
Meta	Valor (R\$)	Início	Término
1 - Implantação e construção CAT	431.610,05	Mês 1	Mês 12
Total	431.610,05		

Etapas				
Etapas	Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1 - Serviços iniciais	Unidade	1	Mês 1	Mês 12
1.2 - Aquisição de 02 containers marítimos	Unidade	1	Mês 1	Mês 12
1.3 - Instalação do deck e rampas acessíveis	Unidade	1	Mês 1	Mês 12
1.4 - Serviços finais	Unidade	1	Mês 1	Mês 12





25230100013296

Nome do documento: PT final Uruguaina.PDF

Documento assinado por

Ronaldo Santini

Órgão/Grupo/Matrícula

SETUR / GAB / 3523608

Data

18/12/2025 14:05:04





25230100013296



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Turismo
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação

TERMO DE CONVÊNIO
- OBRAS -
Parcela Única

FPE nº 4936/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, E O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, OBJETIVANDO O PROJETO "CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA EM URUGUAIANA/RS" CONFORME PROCESSO Nº 25/2301-0001329-6.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO**, com sede na Avenida Borges de Medeiros 1501/17º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 40.736.903/0001-50, representada neste ato por seu titular, Ronaldo Santini, portador da Carteira de Identidade nº 1051118709, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 622.810.380-68, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Prefeitura Municipal de Uruguaiiana com sede na Rua Quinze de Novembro, 882, Uruguaiiana/RS, CEP 97500-510, inscrito no CNPJ sob o nº 88.131.164/0001-07, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Delgado de David, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.390.010-22, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por objeto **"Implantação e construção do CAT"**, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos participantes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 25008637704, datado de 23/12/2025.

Unidade Orçamentária: 23.01
Projeto/Atividade: 2041

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - CEP 90119-900
Telefones: (51) 3288-5550 e 3288-5581



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria de Turismo
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação

Subprojeto: 00001

Natureza da Despesa: 4.4.40.42

Rubrica: 00001

Valor: R\$ 392.372,77 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELA ÚNICA

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE o valor de **R\$ 392.372,77**, o qual será liberado em **parcela única**.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENIENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENIENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

5.1.1 financeira no valor de R\$ 39.237,28, devendo depositá-la em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento do recurso estadual, na conta bancária específica do convênio;

5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de R\$ 00,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;

6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registro de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;

6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento.

6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;

6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - CEP 90119-900
Telefones: (51) 3288-5550 e 3288-5581



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria de Turismo
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação

transferidos, devidamente atualizados, na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, "e", da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, "f", da IN CAGE nº 04/2024);

6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, "g", da IN CAGE nº 04/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENIENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

7.1.2 registrar, mensalmente, no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, as informações referentes à execução do Convênio, até o dia 15 (quinze) de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior, nos termos do art. 26, inciso II, letra "v", da IN CAGE nº 4/2024;

7.1.3 apresentar, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios, a Declaração de Início da Execução Física e a Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I e III);

7.1.4 inserir os documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento.

7.1.5 manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;

7.1.6 aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

7.1.7 aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas.

7.1.8 contribuir com a contrapartida pactuada e, no caso de contrapartida financeira, depositá-la conforme os critérios previstos na CLÁUSULA QUINTA;

7.1.9 realizar os pagamentos mediante transferência da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços.

7.1.10 publicar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela;

7.1.11 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;

7.1.12 notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;

7.1.13 atestar a execução da obra;

7.1.14 concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - CEP 90119-900
Telefones: (51) 3288-5550 e 3288-5581



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria de Turismo
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação

7.1.15 apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/24;

7.1.16 devolver os saldos do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 0547;

7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras.

7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENIENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;

7.1.22 identificar os imóveis conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

7.1.23 garantir a implementação do **Plano de Sustentabilidade do Objeto** nos termos do art. 2º, XXXIV, da IN CAGE nº 04/2024;e

7.1.24 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;

9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - CEP 90119-900
Telefones: (51) 3288-5550 e 3288-5581



25230100013296



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria de Turismo
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação

executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;

9.1.1.6 comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;

9.1.1.7 levantamento fotográfico da obra executada; e

9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.

9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será **dispensada** quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro de qualquer parcela, desde que o conveniente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, Artigo 23 da IN 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 O cumprimento objeto do presente Convênio será comprovado da seguinte forma: execução do objeto celebrado e a devida fiscalização do mesmo in loco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio.

11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENIENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias.

12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da primeira parcela do repasse estadual.

12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.

12.1.4 A Prestação de Contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais destacam-se:

12.4.1.1 fotografias da execução do serviço, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

12.4.1.2 termo de Compatibilidade Físico-Financeira, quando se tratar de obra



25230100013296



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Secretaria de Turismo
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação

não concluída, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;

12.1.4.3 relação dos bens construídos à conta do Convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no instrumento;

12.1.4.4 termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo; e

12.1.4.5 certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso.

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVENIENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio;**

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico.**

12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.



Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º andar - Porto Alegre - RS - Brasil - CEP 90119-900
Telefones: (51) 3288-5550 e 3288-5581



25230100013296



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

Secretaria de Turismo
Departamento de Desenvolvimento e Qualificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos Partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.2 E, por estarem justos e acertados, os Partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2025.

Ronaldo Santini
Secretário de Turismo do Estado

CARLOS ALBERTO DELGADO DE
DAVID:01439001022

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito de Uruguaiana

Testemunhas:

Nome: ECILMA BARRETO DE OLIVEIRA
CPF: HERRERA:
73066168034

Nome:
CPF:





25230100013296

Nome do documento: Termo de Convenio Uruguaiana.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
Ronaldo Santini	SETUR / GAB / 3523608	29/12/2025 18:08:43
Ana Paula Almeida Schwalm	SETUR / GAB / 1751190	29/12/2025 18:09:19



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 377

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 33 SecretariaMunicipal de Turismo Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Turism 543
Dotacao: 236955022.2.170.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	25.870,00
Valor Reservado	R\$	5.763,00
Saldo Atual	R\$	20.107,00

PROJETO

Uruguaiana, 09.02.

CONTRATO DE REPASSE Nº 903318/2020/MTUR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE URUGUAIANA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A
HORA DO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado na Rua Alameda Buenos Aires, 97, Bairro N.S. das Dores, Santa Maria/RS, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3390-P, fl 013, em 02/08/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.131.164/0001-07, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

RONNIE PETERSON COLPO MELLO, CPF nº 002.420.230-45, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 4310 - Bairro: Santana - CEP: 97510-430, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Centros de Apoio ao Turista no Município de Uruguai/RS.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Uruguai - RS.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

☒ Não ☐ Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

☐ Não ☒ Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 17.920,00 (dezesete mil e novecentos e vinte reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 256.776,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800488, emitida em 26/08/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695222310V00043.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2844, conta nº 006.00347072-9.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 22/09/2020.

Término da Vigência Contratual: 22 de Setembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua XV de Novembro, 1882 - Centro - CEP 97510-000 - Uruguaiana - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Alameda Buenos Aires, 97 / 5º Andar - Nossa Senhora das Dores 97.050-545.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: seplan@uruguaiana.rs.gov.br; marcelobenitesparraga@gmail.com; marceloparraga@uol.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsm@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceite pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitindo o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA. 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18/lici_cred01/termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra;
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santa Maria
Local/Data

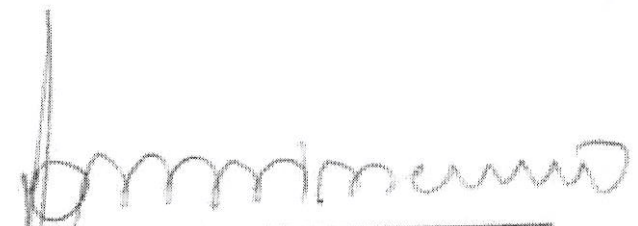
,22

de Setembro

de 2020

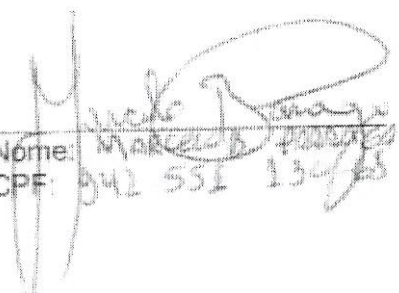

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ODIRLEI SUDATTI

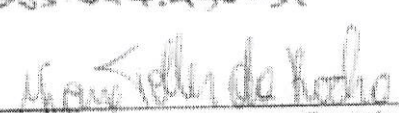
CPF: 019.052.939-33


Assinatura do CONTRATADO
Nome: RONNIE PETERSON COLPO
MELLO
CPF: 002.420.230-45

Testemunhas


Nome: JOSE MARIA LORES DA SILVA
CPF: 903 027.430-91


Nome: MARCELO PINHEIRO
CPF: 942 531 134-45


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JIANE TOLLER DA ROCHA
CPF: 683.612.110-04

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONTRATO DE REPASSE Nº**940625/2023/MTUR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE URUGUAIANA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A
HORA DO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2024.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2024.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 954.058,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 76.324,64 (setenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.030.382,64 (um milhão, trinta mil e trezentos e oitenta e dois de reais e sessenta e quatro centavos).
- Nota de Empenho nº 2023NE000016, emitida em 11/05/2023, no valor de R\$ 954.058,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e oito reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 23695222310V00043.
- Natureza da Despesa: 444041.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2844, conta nº 006.00071251-9.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 6 de Julho de 2026.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII – FORO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9

10

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

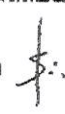
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) 

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saídos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
 - b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 ->

Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Santa Maria

,06

de Julho

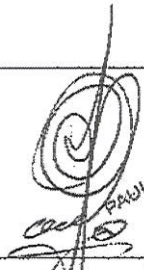
de 2023

Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: PAULO AUGUSTO SCHADE

CPF: 023.528.389-40

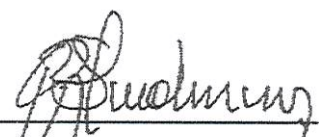


PAULO AUGUSTO SCHADE
Gerente de Filial
Matr. 085.012-9
GIGOV Santa Maria/RS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

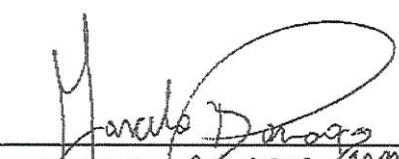
Assinatura do CONTRATADO

Nome: RONNIE PETERSON COLPO
MELLO

CPF: 002.420.230-45

**Testemunhas**

Nome: CARLOS ROBERTO DA SILVA PRUDENTE
CPF: 316.711.440-15



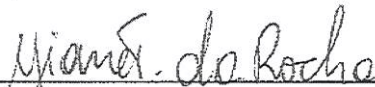
Nome: MARCELO BENITES PARAGÓ
CPF: 942.551.130-68

Assinatura do Supervisor ou Coordenador

(Contrato em Conformidade)

Nome: JIANE TOLLER DA ROCHA

CPF: 683.612.110-04

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

1229

BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74 ULTIMOS 12 MESES: 11,74NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
PROGRAMA A CASA E SUA 0430 04.164750.0-6 7905645.6 88.131.164.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	268.816,94934	1.081.130,69	4,02181
03/12/2025	RESGATE	1.680,55290	6.768,41	4,02749
19/12/2025	RESGATE	181,15890	733,67	4,04987
23/12/2025	RESGATE	5.073,25605	20.564,90	4,05359
29/12/2025	RESGATE	230,04114	933,76	4,05910
30/12/2025	SALDO ATUAL	261.651,94035	1.062.584,22	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	29.000,74-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	10.454,27
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



BANRISUL 31/12/2025
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.164750.0-6
 NOME.: PROGRAMA A CASA E SUA
 IDENTIFICACAO: 31202512311342335093

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 1.062.584,22

INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 1.062.584,22

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
 DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
 VALOR DA COTA.... 4,06293
 QUANTIDADE DE COTAS 261.651,94035
 VALOR LIQ. P/RESGATE 1.063.073,51

-----+-----
 DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
 -----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

	SALDO ANT EM 19/11/2025		0,00
++	MOVIMENTOS DEZ/2025		
03	RESGATE AUTOMATICO	000000	6.768,41
	PAGAMENTO PREFEITURA	132532	4.834,58-
	PAGAMENTO PREFEITURA	132533	1.933,83-
	SALDO NA DATA		0,00
19	RESGATE AUTOMATICO	000000	733,67
	DEBITO TRANSFERENCIA	165827	733,67-
	SALDO NA DATA		0,00
23	RESGATE AUTOMATICO	000000	20.564,90
	TED	171934	20.564,90-
	SALDO NA DATA		0,00
29	RESGATE AUTOMATICO	000000	933,76
	PAGAMENTO PREFEITURA	178872	666,97-
	PAGAMENTO PREFEITURA	178873	266,79-
	SALDO NA DATA		0,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:29 DE 31/12/2025 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 294

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 34 Sec. Habitação e Regularização Fundiaria Cod.Reduzido
Unidade: 01 Sec. Habitação e Regularização 556
Dotacao: 041225034.2.191.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	34.694,05
Valor Reservado	R\$	25.000,00
Saldo Atual	R\$	9.694,05

projetos

Uruguaiana, 05.02.

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



ATA 25/2025

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reuniões da Secretaria Desenvolvimento Social – SEDES, com os seguintes pontos de pauta **1) Reprogramação dos Recursos para o Exercício de 2026, 2) Plano Municipal de Assistência Social e 3) Assuntos Gerais.** Com a presença dos seguintes conselheiros: **Titulares:** Ivanoir Arruda Ocanha Miranda (ASCAR), Janaina Aparecida Machado Ramos (SEMED), Joana Kelly Grecco Piuco (SESES) e Priscila Lima (AAPECAN). **Suplentes:** Luciane Siqueira Moraes (SEDES), Janaina Aparecida Machado Ramos (SEMED) e Mary Carvalho (SMS). **Demais presentes:** Rafaela Lopes da Silveira, secretária executiva do CMAS. **Documentos recebidos:** Ofício nº 001/2026/APAE - Declaração de Regular Funcionamento e Ofício nº 002/2026/Controle - Interno Questionamento Contas Anuais 2025 (TCU), Ofício nº 018/2026 APAE substituindo a indicação para conselheiro suplente e Ofício nº 01/2026 ILPI Lar São Vincente de Paula. **Documentos expedidos:** Ofício 001/2026/CMAS - ao Controle Interno (Questionário Respondido) e Ofício 002/2026/CMAS – para a APAE. **1) Reprogramação dos Recursos para o Exercício de 2026:** a conselheira suplente e responsável pelo setor financeiro da SEDES Luciane Moraes, fez a apresentação da Reprogramação dos Recursos 2026 para apreciação onde a primeira tabela representa os recursos do cofinanciamento do Governo Federal, conforme os blocos de recursos destinados aos serviços, programas e benefícios da Política Pública Municipal de Assistência Social:

Tabela 1: Dados dos serviços e programas cofinanciados

DENOMINAÇÃO (RECURSO FEDERAL)	CÓD.	BANCO	CONTA	CONTÁBIL	SALDO	RESTOS A PAGAR	REPROGRAMAR
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1133	BRASIL	56.548-2	9137/9079	641.843,04	365.208,89	276.634,15
BL. PROT. SOCIAL ESP. ALTA E MÉDIA COMPLEX.	1141	BRASIL	59.467-9	11485/11486	842.539,79	89.216,41	753.323,38
IGD -M - BOLSA FAMÍLIA - IGD-M	1063	BRASIL	56.542-3	9132/8926	645.959,96	119.731,43	526.228,53
IGD -M - BOLSA FAMÍLIA - IGD-M	1063	BRASIL	68.734-0	9132/8926	2.090,19	0,00	2.090,19
IGD -M - SUAS	1104	BRASIL	56.543 -1	9168/8927	4.980,03	0,00	4.980,03
PETI	1012	BRASIL	56.540-7	9133/8924	59.428,70	0,00	59.428,70

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



ACESUAS TRABALHO	1114	BRASIL	56.539-3	8925/9169	202.900,08	129.999,33	72.900,75
PROCAD SUAS	1211	BRASIL	71.614-6	13791/13823	85.509,80	0,00	85.509,80
BPC NA ESCOLA	1212	BRASIL	70.833-X	13793/13824	3.362,80	0,00	3.362,80
ESTRUTURAÇÃO SUAS	1221	BRASIL	73.187-0	13862/13855	296.095,76	250.954,27	45.141,49
SIGTV GND 3	1190	BRASIL	69.567-X	13406/13724	7.799,21	5.408,00	2.391,21
PROT. SOC.ESP.MÉDIA COMPLEX. PORT. 1218	1245	BRASIL	74.532-4	14448/14452	340.987,81	0,00	340.987,81
PROT. SOC. BÁSICA PORT. 1218	1244	BRASIL	74.534-0	14446/14450	83.324,58	0,00	83.324,58
PROT. SOC. BÁSICA PORT. 1218	1131	BRASIL	76.049-8	14772/14773	102.059,78	0,00	102.059,78
TOTAL					3.318.881,53	960.518,33	2.358.363,20

Tabela 2: Dados referente aos convênios com Governo do Estado

DENOMINAÇÃO (RECURSO FEDERAL)	CÓD.	BANCO	CONTA	CONTÁBIL	SALDO	RESTOS A PAGAR	REPROGRAMAR
FEAS – PSB	1196	BANRISUL	04.159587.0-8	13660/13654	22.852,55	0,00	22.852,55
FEAS – PSEMAC	1197	BANRISUL	04.159588.0-5	13662/13658	17.855,45	2.245,55	15.609,90
FEAS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1198	BANRISUL	04.159589.0-2	13664/13656	1.585,88	265,20	1.320,68
PISO GAÚCHO ESPECIAL–AVANÇAR SUAS	1261	BANRISUL	04.171633.0-3	14476/14477	278.134,22	204.773,81	73.360,41
PISO REGULAR GAÚCHO	1263	BANRISUL	04.172707.0-3	14485/14486	47.309,70	42.136,35	5.173,35
AQUISIÇÃO VEÍCULO CACAU	1278	BANRISUL	04.176312.0-6	14857/14859	142.544,63	0,00	142.544,63
TOTAL					510.282,38	249.420,91	260.862,52
TOTAL A REPROGRAMAR (TABELA 1 E 2)					3.829.163,96	1.209.939,24	2.619.224,72

Por seguinte na segunda tabela consta os dados dos convênios firmados com o Governo do Estado que serão reprogramados. Sem mais agradeceu a atenção e está à disposição para qualquer esclarecimento. Após considerações passa para o regime de votação sendo aprovado com 06 votos a favor, 04 ausências e nenhum voto contrário. **2) Plano Municipal de Assistência Social:** a assistente social e técnica da gestão da SEDES Rafaela, fez a apresentação do PMAS no qual tem a seguinte estrutura: 1. Dados Identificação, 1.1 Prefeitura Municipal, 1.2 Órgão Gestor da Assistência Social, 1.3 Fundo Municipal de Assistência Social, 1.4 Conselho Municipal de Assistência Social, 1.5 Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do PMAS, 2. Introdução, 3. Diagnostico, 4. Objetivos, 4.1 Objetivo Geral, 4.2 Objetivos Específicos, 5. Diretrizes e Prioridades, 6. Políticas de Assistência Social, 6.1 Proteção Social Básica, 6.1.1 CRAS I, 6.1.2 CRAS II, 6.1.3 CRAS III, 6.2 Proteção Social Especial, 6.2.1 Média Complexidade, 6.2.2 Alta Complexidade,

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



2.2.2.1 Serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, a) Unidade I – Casa Azul e b) Unidade II – Casa Herondina, 6.2.2.2 Serviço de Acolhimento de Adultos de Famílias, 6.2.2.3 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, 6.2.2.4 Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência, 6.3 Departamento de Segurança Alimentar, a) Restaurante Popular e b) Padaria Municipal, 6.4 Centro de Referência de Atendimento da Mulher, 6.5 Cadastro Único, 5.5.1 Dados do Cadastro Único no Município, 6.6 Benefícios Eventuais, 6.7 Controle Social, 6.7.1 Conselho Municipal de Assistência Social, 7 Ações e Metas Estabelecidas, 8 Recursos Humanos, Materiais e Financeiros disponíveis e que são necessários para continuidade e manutenção dos serviços socioassistenciais, 8.1 Recursos Humanos, 8.2 Recursos Materiais, 8.3 Recursos Financeiros, 9 Resultados e Impactos Esperados, 10 Cobertura da Rede Socioassistencial da Política Pública Municipal de Assistência Social, 11 Indicadores e Monitoramento, 12 Espaço Temporal de Execução, 13 Referências e 14 Aprovação pelo CMAS, onde esse documento técnico foi elaborado em conjunto com a gestão e as equipes dos equipamentos e será o norteador e guiará as ações e metas pactuadas para os próximos quatro anos (2026/2029) da gestão da SEDES, constando também os resultados esperados das intervenções que serão realizadas e o que está na agenda de prioridades do gestor da pasta, no qual cabe salientar que PMAS poderá sofrer atualizações quando necessário e sempre sendo consultado e aprovado por esse conselho. Sem mais agradeceu a atenção e está à disposição para qualquer esclarecimento. Após considerações passa para o regime de votação sendo aprovado com 06 votos a favor, 04 ausências e nenhum voto contrário. **3) Assuntos Gerais:** Fez o uso a presidente do CMAS Ivanoir realizando a observação sobre a importância de se efetivar de fato a equipe da Vigilância Socioassistencial na SEDES, no qual era uma meta no PMAS anterior que não se concretizou e passou algumas informações sobre o seguro defeso dos pescadores que ainda não receberam, mas que isso depende do Governo Federal. **Será emitida a Resolução nº 01 de 2026.** Nada mais havendo foi encerrada a assembleia ordinária da qual eu, Rafaela Lopes da Silveira lavrei a presente ata, após leitura e aprovação, será assinado pelos senhores conselheiros deste colegiado. Uruguaiana, 03 de janeiro de 2026.

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 416

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 560
Dotacao: 081225013.2.151.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	114.037,80
Valor Reservado	R\$	25.000,00
Saldo Atual	R\$	89.037,80

Projeto

Uruguaiana, 10.02.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 417

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 565
Dotacao: 081225013.2.151.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior R\$ 50.000,00
Valor Reservado R\$ 25.000,00
Saldo Atual R\$ 25.000,00

projeto

Uruguaiana, 10.02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA - ESTADO RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SALDOS FINANCEIROS DOS RECURSOS VINCULADOS 2026 - REPROGRAMAÇÃO

DENOMINAÇÃO (RECURSO FEDERAL)	CÓD.	BANCO	CONTA	CONTÁBIL	SALDO	RESTOS A PAGAR	REPROGRAMAR
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1133	BRASIL	56.548-2	9137/9079	641.843,04	365.208,89	276.634,15
BL. PROT. SOCIAL ESP. ALTA E MÉDIA COMPLEX.	1141	BRASIL	59.467-9	11485/11486	842.539,79	89.216,41	753.323,38
IGD -M - BOLSA FAMÍLIA - IGD-M	1063	BRASIL	56.542-3	9132/8926	645.959,96	119.731,43	526.228,53
IGD -M - BOLSA FAMÍLIA - IGD-M	1063	BRASIL	68.734-0	9132/8926	2.090,19	0,00	2.090,19
IGD -M - SUAS	1104	BRASIL	56.543 -1	9168/8927	4.980,03	0,00	4.980,03
PETI	1012	BRASIL	56.540-7	9133/8924	59.428,70	0,00	59.428,70
ACESUAS TRABALHO	1114	BRASIL	56.539-3	8925/9169	202.900,08	129.999,33	72.900,75
PROCAD SUAS	1211	BRASIL	71.614-6	13791/13823	85.509,80	0,00	85.509,80
BPC NA ESCOLA	1212	BRASIL	70.833-X	13793/13824	3.362,80	0,00	3.362,80
ESTRUTURAÇÃO SUAS	1221	BRASIL	73.187-0	13862/13855	296.095,76	250.954,27	45.141,49
SIGTV GND 3	1190	BRASIL	69.567-X	13406/13724	7.799,21	5.408,00	2.391,21
PROT. SOC.ESP.MÉDIA COMPLEX. PORT. 1218	1245	BRASIL	74.532-4	14448/14452	340.987,81	0,00	340.987,81
PROT. SOC. BÁSICA PORT. 1218	1244	BRASIL	74.534-0	14446/14450	83.324,58	0,00	83.324,58
PROT. SOC. BÁSICA PORT. 1218	1131	BRASIL	76.049-8	14772/14773	102.059,78	0,00	102.059,78
TOTAL					3.318.881,53	960.518,33	2.358.363,20

DENOMINAÇÃO (RECURSO FEDERAL)	CÓD.	BANCO	CONTA	CONTÁBIL	SALDO	RESTOS A PAGAR	REPROGRAMAR
FEAS - PSB	1196	BANRISUL	04.159587.0-8	13660/13654	22.852,55	0,00	22.852,55
FEAS - PSEMAC	1197	BANRISUL	04.159588.0-5	13662/13658	17.855,45	2.245,55	15.609,90
FEAS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1198	BANRISUL	04.159589.0-2	13664/13656	1.585,88	265,20	1.320,68
CONSTR. CASA ACOLHIMENT MULHERES	1219	BANRISUL	04.164321.0-6	14284/14286	280.699,62	2.951,26	277.748,36
PISO GAÚCHO ESPECIAL-AVANÇAR SUAS	1261	BANRISUL	04.171633.0-3	14476/14477	278.134,22	204.773,81	73.360,41
PISO REGULAR GAÚCHO	1263	BANRISUL	04.172707.0-3	14485/14486	47.309,70	42.136,35	5.173,35
AQUISIÇÃO VEÍCULO CACAU	1278	BANRISUL	04.176312.0-6	14857/14859	142.544,63	0,00	142.544,63
AQUISIÇÃO EQUIP. CASA ACOLHIMENTO	1271	BANRISUL	04.170066.0-7	14823/14825	208.885,07	0,00	208.885,07
TOTAL					999.867,12	252.372,17	747.494,95
TOTAL A REPROGRAMAR					4.318.748,65	1.212.890,50	3.105.858,15

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Recurso da Fonte.....: 1219 - Qualific Centro de Referência a Mulher

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/002075	2.951,26	0,00	0,00	2.951,26
Total.....:	2.951,26	0,00	0,00	2.951,26

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	2.951,26	0,00	0,00	2.951,26
Total Geral:	2.951,26	0,00	0,00	2.951,26

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

Unidade Gestora: PRECATORIA MUNICIPAL

Recebimento da Fonte.....: 1123 - 50 PSE ENAS

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/000114	2.388,48	0,00	0,00	2.388,48
2025/000115	1.636,29	0,00	0,00	1.636,29
2025/000233	0,00	5.989,00	0,00	5.989,00
2025/000235	0,00	1.007,00	0,00	1.007,00
2025/000643	0,00	2.067,42	0,00	2.067,42
2025/000708	0,00	3.377,64	0,00	3.377,64
2025/002161	0,00	9.150,00	0,00	9.150,00
2025/002998	0,00	7.157,97	0,00	7.157,97
2025/003632	0,00	0,03	0,00	0,03
2025/003667	0,00	7.978,32	0,00	7.978,32
2025/003753	0,00	2.557,59	0,00	2.557,59
2025/005871	2.250,71	0,00	0,00	2.250,71
2025/006398	0,00	92.412,54	0,00	92.412,54
2025/006399	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
2025/006490	0,00	25.743,50	0,00	25.743,50
2025/008129	1.492,40	0,00	0,00	1.492,40
Total.....	7.767,88	357.441,01	0,00	365.208,89

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	7.767,88	357.441,01	0,00	365.208,89
Total Geral:	7.767,88	357.441,01	0,00	365.208,89

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jan/2026, 10h e 30m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento da Fonte.....: 1221 - Transferencia Voluntarias Estruturação da Rede do SUAS

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/002996	0,00	43.676,61	0,00	43.676,61
2025/002997	0,00	101.435,43	0,00	101.435,43
2025/006154	0,00	105.842,23	0,00	105.842,23
Total.....:	0,00	250.954,27	0,00	250.954,27

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	0,00	250.954,27	0,00	250.954,27
Total Geral:	0,00	250.954,27	0,00	250.954,27

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Desdobramento da Fonte.....: 1141 - BL PSEMAC FNAS

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2021/004525	6.206,95	0,00	0,00	6.206,95
2025/000118	3.545,59	0,00	0,00	3.545,59
2025/000162	0,00	26.825,12	0,00	26.825,12
2025/000230	0,00	1.510,50	0,00	1.510,50
2025/000231	0,00	185,50	0,00	185,50
2025/000232	0,00	2.173,00	0,00	2.173,00
2025/000234	0,00	238,50	0,00	238,50
2025/000253	1.916,72	0,00	0,00	1.916,72
2025/000703	0,00	3.583,49	0,00	3.583,49
2025/000897	0,00	4.234,00	0,00	4.234,00
2025/000898	0,00	6.055,00	0,00	6.055,00
2025/003668	0,00	751,17	0,00	751,17
2025/003736	0,00	2.991,58	0,00	2.991,58
2025/003742	0,00	9.999,33	0,00	9.999,33
2025/007041	0,00	1.092,00	0,00	1.092,00
2025/007042	0,00	490,00	0,00	490,00
2025/007769	0,00	13.884,72	0,00	13.884,72
2025/007788	672,90	0,00	0,00	672,90
2025/009230	2.870,34	0,00	0,00	2.870,34
Total.....:	15.212,50	74.603,91	0,00	89.816,41

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2021	6.206,95	0,00	0,00	6.206,95
2025	9.005,55	74.003,91	0,00	83.009,46
Total Geral:	15.212,50	74.003,91	0,00	89.216,41

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jan/2026, 10h e 36m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento da Fonte: 1190 - Ação 214G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Ano de Emissão	Empenhado	Processado	Não Processado	Liquid.Exercicio
2025/007036	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00
2025/007801	2.308,00	0,00	2.308,00	2.308,00
Total.....:	5.408,00	0,00	5.408,00	2.308,00

RESUMO

Ano de Emissão	Empenhado	Processado	Não Processado	Liquid.Exercicio
2025	5.408,00	0,00	5.408,00	2.308,00
Total Geral:	5.408,00	0,00	5.408,00	2.308,00

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2026, 13h e 00m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento da Fonte.....: 1197 - Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/003674	0,00	1.838,60	0,00	1.838,60
2025/008784	406,95	0,00	0,00	406,95
Total.....:	406,95	1.838,60	0,00	2.245,55

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	406,95	1.838,60	0,00	2.245,55
Total Geral:	406,95	1.838,60	0,00	2.245,55

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jan/2026, 10h e 44m.

Prefeitura Municipal de Uruguaiiana,

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Desdobramento da Fonte.....: 1063 - Programa Bolsa Família - IGD

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/000644	0,00	5.156,97	0,00	5.156,97
2025/000705	0,00	3.488,50	0,00	3.488,50
2025/000711	0,00	737,11	0,00	737,11
2025/000905	0,00	1.875,00	0,00	1.875,00
2025/002726	0,00	146,00	0,00	146,00
2025/002727	0,00	1.102,00	0,00	1.102,00
2025/002728	0,00	2.136,00	0,00	2.136,00
2025/002729	0,00	262,50	0,00	262,50
2025/002730	0,00	1.376,00	0,00	1.376,00
2025/002731	0,00	249,00	0,00	249,00
2025/002732	0,00	154,00	0,00	154,00
2025/002733	0,00	222,00	0,00	222,00
2025/002734	0,00	90,00	0,00	90,00
2025/002735	0,00	96,50	0,00	96,50
2025/002736	0,00	555,00	0,00	555,00
2025/003666	0,00	1.919,38	0,00	1.919,38
2025/003669	0,00	3.549,63	0,00	3.549,63
2025/003739	0,00	13.290,35	0,00	13.290,35
2025/003740	0,00	1.876,30	0,00	1.876,30
2025/003893	0,00	3.657,08	0,00	3.657,08
2025/004345	0,00	49.988,89	0,00	49.988,89
2025/006746	0,00	3.223,02	0,00	3.223,02
2025/006919	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
2025/007040	13.708,50	0,00	0,00	13.708,50
2025/008233	1.075,26	0,00	0,00	1.075,26
2025/008247	396,92	0,00	0,00	396,92
2025/008314	476,32	0,00	0,00	476,32
2025/008590	0,00	4.226,69	0,00	4.226,69
2025/008684	0,00	2.082,06	0,00	2.082,06
2025/009231	714,45	0,00	0,00	714,45
Total.....:	16.371,45	103.359,98	0,00	119.731,43

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	16.371,45	103.359,98	0,00	119.731,43
Total Geral:	16.371,45	103.359,98	0,00	119.731,43

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jan/2026, 10h e 37m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento da Fonte.....: 1261 - Fisco Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/008589	0,00	204.773,31	0,00	204.773,31
Total.....:	0,00	204.773,31	0,00	204.773,31

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	0,00	204.773,31	0,00	204.773,31
Total Geral:	0,00	204.773,31	0,00	204.773,31

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jan/2026, 10h e 48m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento da Fonte.....: 1114 - Prog.Nac.Promoç.doAcess.aoMundo doTrabalh-ACESSUAS TRABALHO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/003743	0,00	9.999,33	0,00	9.999,33
Total.....:	0,00	9.999,33	0,00	9.999,33

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	0,00	9.999,33	0,00	9.999,33
Total Geral:	0,00	9.999,33	0,00	9.999,33

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento da Fonte.....: 1198 - Bloco dos Benefícios Eventuais

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/002372	0,00	265,20	0,00	265,20
Total.....:	0,00	265,20	0,00	265,20

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	0,00	265,20	0,00	265,20
Total Geral	0,00	265,20	0,00	265,20

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento da Fonte.....: 1263 - Piso GAUCHO REGULAR - FEAS

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Proc. Liquidado a Pagar	Total
2025/007370	5.260,47	36.875,88	0,00	42.136,35
Total.....:	5.260,47	36.875,88	0,00	42.136,35

RESUMO

Ano de Emissão	Processado	Não Processado	Não Processado Liq	Total
2025	5.260,47	36.875,88	0,00	42.136,35
Total Geral:	5.260,47	36.875,88	0,00	42.136,35

CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 014.390.010-22

VALDIR VENES DA ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 244.411.390-04

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Jan/2026, 10h e 51m.



1196

BANRISUL 31/12/2025
AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
CONTA.: 04.159587.0-8
NOME.: BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
IDENTIFICACAO: 31202512311342347933

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 22.852,55
INVEST RESGATE AUT
(A) SALDO LIVRE.....R\$ 22.852,55
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
(B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----
BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
VALOR DA COTA.... 4,06293
QUANTIDADE DE COTAS 5.627,23922
VALOR LIQ. P/RESGATE 22.863,07

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
-----+-----
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----
SALDO ANT EM 22/05/2025 0,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:49 DE 31/12/2025 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200

Fº 1196



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74 ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	0430	04.159587.0-8	7895552.0	14.534.811.0001/87

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	5.627,23922	22.631,68	4,02181
30/12/2025	SALDO ATUAL	5.627,23922	22.852,55	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	220,87
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916075
31/12/2025 07:42:37

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 59467-9 URUGUAIANABL MAC FNAS
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.419.452.000.082	10.664,37 C	0,00 C
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.419.460.000.011	7.109,58 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.419.512.000.020	3.554,79 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.419.733.000.084	3.128,21 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.419.756.000.209	7.487,70 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.419.778.000.100	9.242,45 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.501	420,90 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
05/12/2025		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.502	2.269,42 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
05/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	38.496,78 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	121.901	1.405,51 D	
				BRK Ambiental			
19/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	121.902	993,36 D	
				BRK Ambiental			
19/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.903	1.095,00 D	
				041 0430 016898555000132 MARCOS HECK E			
19/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.493,87 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	122.301	8.394,86 D	
				BRK Ambiental			
23/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	8.394,86 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.954.000.044.553	625,40 D	
				26/12 13:55 CASA E CORES COM MAT CON			
26/12/2025		0000	13105	375 Impostos	122.601	179,68 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
26/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	805,08 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
29/12/2025		0000	13105	375 Impostos	122.901	7,60 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			

29/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7,60 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.005.000.082	10.665,21 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.083.000.020	3.555,07 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.163.000.084	3.128,46 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.215.000.100	9.243,18 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.223.000.209	7.488,29 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.230.000.011	7.110,14 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	123.001	1.481,50 D	
			BRK Ambiental			
30/12/2025	0000	13105	362 Pagamento conta luz	123.002	1.371,74 D	
			RGE SUL DISTRIBUIDORA			
30/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	38.337,11 D	0,00 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.092.813.000.012	2.754,93 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.092.830.000.012	2.776,91 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.092.837.000.082	814,00 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.092.859.000.082	814,05 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.092.866.000.020	1.377,47 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.092.871.000.082	713,55 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.014.000.209	571,53 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.015.000.084	209,16 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.102.000.100	618,41 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.109.000.012	2.742,33 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.120.000.020	1.377,47 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.125.000.020	1.388,45 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.140.000.011	2.761,44 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.143.000.100	679,69 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.145.000.084	238,77 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.150.000.012	2.754,93 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.154.000.020	1.377,47 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.156.000.012	2.777,02 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.159.000.020	1.380,72 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.163.000.100	705,46 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.182.000.100	679,56 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.190.000.012	2.754,93 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.216.000.082	784,26 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.250.000.084	230,05 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.540.000.082	814,00 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.545.000.209	571,53 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.550.000.209	571,53 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.553.000.100	705,46 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.554.000.082	814,00 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.100.575.000.020	1.380,74 C	

31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.577.000.011	2.761,47 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.581.000.020	1.377,47 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.585.000.084	230,01 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.587.000.100	617,99 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.590.000.100	705,46 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.604.000.011	2.754,93 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.608.000.209	550,54 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.613.000.020	1.388,51 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.629.000.209	500,66 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.630.000.012	2.754,93 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.634.000.084	238,77 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.637.000.084	238,77 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.639.000.012	2.754,92 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.643.000.209	550,65 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.647.000.209	571,57 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.651.000.209	501,00 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.669.000.082	814,05 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.671.000.100	705,46 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.672.000.020	1.371,17 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.680.000.020	1.377,46 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.682.000.084	238,77 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.685.000.084	238,79 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.686.000.082	871,59 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.714.000.082	814,00 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.716.000.082	713,06 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.718.000.012	2.754,92 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.726.000.020	1.377,47 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.727.000.100	705,51 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.731.000.084	209,31 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.733.000.084	238,79 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.809.000.100	705,46 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.811.000.082	784,11 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.813.000.209	611,96 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.816.000.209	571,53 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.847.000.020	1.377,46 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.851.000.209	571,57 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.869.000.082	814,00 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.870.000.084	238,77 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.882.000.100	755,38 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.886.000.209	571,53 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130	632	Ordem Bancária	7.100.889.000.084	255,67 C
31/12/2025		0000	00000	999	S A L D O	7.100.891.000.100	705,51 C
							77.030,77 C
Invest. Resgate Autom.							
Saldo							765.509,02 C
Juros *							842.539,79 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							31/12/2025
Data de Debito de IOF							0,00
							02/01/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático

765.509,02

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372063
31/12/2025 09:23:35

Cliente

Agência 45-0
Conta 59467-9 URUGUAIANABL MAC FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	694.534,27			478.873,936337		
05/12/2025	APLICAÇÃO	38.496,78			26.486,362845	1,453456642	505.360,299182
19/12/2025	RESGATE	3.493,87			2.393,545168	1,459705063	502.966,754014
	Aplicação 06/08/2024	3.493,87			2.393,545168		
23/12/2025	RESGATE	8.394,86			5.746,114181	1,460962963	497.220,639833
	Aplicação 06/08/2024	8.394,86			5.746,114181		
26/12/2025	RESGATE	805,08			550,590932	1,462210786	496.670,048901
	Aplicação 06/08/2024	805,08			550,590932		
29/12/2025	RESGATE	7,60			5,195408	1,462830146	496.664,853493
	Aplicação 06/08/2024	7,60			5,195408		
30/12/2025	APLICAÇÃO	38.337,11			26.196,333624	1,463453266	522.861,187117
31/12/2025	SALDO ATUAL	765.509,02			522.861,187117		522.861,187117

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	694.534,27
APLICAÇÕES (+)	76.833,89
RESGATES (-)	12.701,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.842,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.842,28
SALDO ATUAL =	765.509,02

Disponível p/ Resg =	765.509,02
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
06/08/2024	909.004.506	46.345,48	36.194,571259	25.355,305608
29/08/2024	909.004.529	42.273,81	32.851,735737	32.851,735737
31/10/2024	909.004.531	46.345,48	35.539,770858	35.539,770858
05/12/2024	909.004.505	46.345,48	35.284,807469	35.284,807469
31/12/2024	909.004.531	60.024,39	45.446,181799	45.446,181799
02/01/2025	909.004.502	3.664,59	2.773,641112	2.773,641112
17/02/2025	909.004.517	42.707,36	31.967,702609	31.967,702609
21/03/2025	909.004.521	42.696,92	31.701,495762	31.701,495762
22/04/2025	909.004.522	38.608,52	28.436,010670	28.436,010670
22/05/2025	909.004.522	40.552,30	29.610,802462	29.610,802462
02/07/2025	909.004.502	40.551,06	29.261,360258	29.261,360258
18/07/2025	909.004.518	40.551,06	29.110,843330	29.110,843330
21/08/2025	909.004.521	39.322,62	27.939,522212	27.939,522212
29/09/2025	909.004.529	40.552,30	28.481,157903	28.481,157903
17/10/2025	909.004.517	40.552,30	28.310,607668	28.310,607668
10/11/2025	909.004.510	30.052,30	20.836,786133	20.836,786133

13/11/2025	909.004.513	10.500,00	7.270,759058	7.270,759058
05/12/2025	909.004.505	38.496,78	26.486,362845	26.486,362845
30/12/2025	909.004.530	38.337,11	26.196,333624	26.196,333624

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar fix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916023
31/12/2025 07:13:33

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 69567-X SIGTV432240020220001 GND3
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/02/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	837,00 D	
				041 0430 016898555000132 MARCOS HECK E			
23/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	837,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	1.865,00 D	
				748 0226 045232778000164 INOVARE COMER			
26/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.865,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							7.799,21 C
Saldo							7.799,21 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							7.799,21

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372014
31/12/2025 08:51:36

Cliente

Agência 45-0
Conta 69567-X SIGTV432240020220001 GND3
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	10.406,87			7.175,425665		
23/12/2025	RESGATE	837,00			572,909801	1,460962963	6.602,515864
	Aplicação 03/01/2023	837,00			572,909801		
26/12/2025	RESGATE	1.865,00			1.275,465903	1,462210786	5.327,049961
	Aplicação 03/01/2023	1.865,00			1.275,465903		
31/12/2025	SALDO ATUAL	7.799,21			5.327,049961		5.327,049961

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.406,87
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.702,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	94,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	94,34
SALDO ATUAL =	7.799,21

Disponível p/ Resg =	7.799,21
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
03/01/2023	909.004.503	19.491,87	17.546,686878	5.327,049961

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916026
31/12/2025 07:14:55

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 73187-0 SIGTV432240020230001 GND3
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.045.000.018.301	1.052,10 D	
				19/12 14:02 PMU MOVIMENTO			
19/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.052,10 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	46.461,19 D	
				104 0526 008717211000151 CONSTRUTORA H			
26/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	46.461,19 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
29/12/2025		0000	13105	375 Impostos	122.901	309,56 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
29/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	309,56 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						296.095,76 C	
Saldo						296.095,76 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						31/12/2025	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						02/01/2026	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						296.095,76	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372017
31/12/2025 08:53:09

Cliente

Agência 45-0
Conta 73187-0 SIGTV432240020230001 GND3
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	340.755,93			234.947,562957		
19/12/2025	RESGATE	1.052,10			720,762041	1,459705063	234.226,800916
	Aplicação 13/11/2023	1.052,10			720,762041		
26/12/2025	RESGATE	46.461,19			31.774,618574	1,462210786	202.452,182342
	Aplicação 13/11/2023	46.461,19			31.774,618574		
29/12/2025	RESGATE	309,56			211,617187	1,462830146	202.240,565155
	Aplicação 13/11/2023	309,56			211,617187		
31/12/2025	SALDO ATUAL	296.095,76			202.240,565155		202.240,565155

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	340.755,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	47.822,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.162,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.162,68
SALDO ATUAL =	296.095,76

Disponível p/ Resg =	296.095,76
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
13/11/2023	909.004.513	400.000,00	330.745,591402	202.240,565155

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



B A N R I S U L
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.164321.0-6
 NOME...: MUNICIPIO DE URUGUAIANA
 IDENTIFICACAO: 31202512311342334490

31/12/2025

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 280.699,62

INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 280.699,62

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
 DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF	POSICAO EM 31/12/2025
VALOR DA COTA....	4,06293
QUANTIDADE DE COTAS	69.119,79271
VALOR LIQ. P/RESGATE	280.828,87

-----+-----	-----+-----
DIA HISTORICO	DOCUMENTO V A L O R
-----+-----	-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 16/06/2025 0,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:28 DE 31/12/2025 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74 ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE URUGUAIANA 0430 04.164321.0-6 7905643.0 88.131.164.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	69.119,79271	277.986,67	4,02181
30/12/2025	SALDO ATUAL	69.119,79271	280.699,62	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	2.712,95
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



BANRISUL

31/12/2025

AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA

CONTA.: 04.170066.0-7

NOME.: MUNICIPIO DE URUGUAIANA

IDENTIFICACAO: 31202512311342336040

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 208.885,07

INVEST RESGATE AUT

(A) SALDO LIVRE.....R\$ 208.885,07

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA

(B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF

POSICAO EM 31/12/2025

VALOR DA COTA....

4,06293

QUANTIDADE DE COTAS

51.436,09579

VALOR LIQ. P/RESGATE

208.981,25

DIA HISTORICO

DOCUMENTO

V A L O R

MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE

SALDO ANT EM 18/08/2025

0,00

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERIODO

EXTRATO EMITIDO AS 07:30 DE 31/12/2025

SAC 0800 646 1515

OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74 ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE URUGUAIANA	0430	04.170066.0-7	7924464.3	88.131.164.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	51.436,09579	206.866,20	4,02181
30/12/2025	SALDO ATUAL	51.436,09579	208.885,07	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	2.018,87
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916018

31/12/2025 07:10:28

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 56548-2 URUGUAIANABL PSB FNAS
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.416.224.000.456	16.519,92 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.416.731.000.349	15.865,80 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
05/12/2025		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.501	1.271,95 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
05/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	31.113,77 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	558.326.000.045.000	22.727,39 D	
				12/12 12:41 LF FACILITIES LTDA			
12/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	22.727,39 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2025		0000	13105	375 Impostos	121.601	722,75 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
16/12/2025		0000	13105	375 Impostos	121.602	451,72 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
16/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.174,47 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.045.000.018.301	2.728,00 D	
				19/12 14:07 PMU MOVIMENTO			
19/12/2025		0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.901	1.284,47 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
19/12/2025		0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.902	982,82 D	
				RGE SUL DISTRIBUIDORA			
19/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	121.903	2.110,32 D	
				BRK Ambiental			
19/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	7.105,61 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	122.301	479,07 D	
				BRK Ambiental			
23/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	479,07 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	558.326.000.045.000	11.492,24 D	
				26/12 13:54 LF FACILITIES LTDA			
26/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	11.492,24 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
29/12/2025		0000	13105	375 Impostos	122.901	1.325,23 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			

29/12/2025	0000	13105	375 Impostos	122.902	828,27 D	
			MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
29/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.153,50 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.046.465.000.456	16.513,22 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	14056	632 Ordem Bancária	7.049.542.000.349	15.865,80 C	
			010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
30/12/2025	0000	13105	362 Pagamento conta luz	123.001	1.809,44 D	
			RGE SUL DISTRIBUIDORA			
30/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	30.569,58 D	0,00 C
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.717.000.456	1.423,25 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.728.000.455	5.000,43 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.743.000.456	1.775,33 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.764.000.456	377,13 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.901.000.455	325,25 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.921.000.455	2.481,90 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.926.000.455	2.169,82 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.940.000.455	325,20 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.946.000.456	1.471,25 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.977.000.456	1.782,03 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.086.996.000.455	2.169,82 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.087.038.000.456	391,49 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.774.000.349	2.732,79 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.780.000.349	2.732,79 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.797.000.345	307,65 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.823.000.349	1.439,53 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.832.000.349	1.439,53 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.836.000.349	2.052,41 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.858.000.345	307,65 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.877.000.349	1.439,53 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.904.000.349	2.052,41 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.924.000.345	307,65 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.957.000.349	2.732,79 C	
31/12/2025	31/12/2025	9001	12130 632 Ordem Bancária	7.088.971.000.349	2.052,41 C	
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O			39.290,04 C
Invest. Resgate Autom.					602.553,00 C	
Saldo					641.843,04 C	
Juros *					0,00	
Data de Débito de Juros					31/12/2025	
IOF *					0,00	
Data de Débito de IOF					02/01/2026	
Saldo de fundos de investimento						
BB RF CP Automático					602.553,00	



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372005
31/12/2025 08:46:12

Cliente

Agência 45-0
Conta 56548-2 URUGUAIANABL PSB FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	580.428,33			400.199,110213		
05/12/2025	APLICAÇÃO	31.113,77			21.406,741075	1,453456642	421.605,851288
12/12/2025	RESGATE	22.727,39			15.603,214511	1,456583833	406.002,636777
	Aplicação 08/05/2024	22.727,39			15.603,214511		
16/12/2025	RESGATE	1.174,47			805,625211	1,457836702	405.197,011566
	Aplicação 08/05/2024	1.174,47			805,625211		
19/12/2025	RESGATE	7.105,61			4.867,839525	1,459705063	400.329,172041
	Aplicação 08/05/2024	7.105,61			4.867,839525		
23/12/2025	RESGATE	479,07			327,913857	1,460962963	400.001,258184
	Aplicação 08/05/2024	479,07			327,913857		
26/12/2025	RESGATE	11.492,24			7.859,496121	1,462210786	392.141,762063
	Aplicação 08/05/2024	11.492,24			7.859,496121		
29/12/2025	RESGATE	2.153,50			1.472,146309	1,462830146	390.669,615754
	Aplicação 08/05/2024	2.153,50			1.472,146309		
30/12/2025	APLICAÇÃO	30.569,58			20.888,661572	1,463453266	411.558,277326
31/12/2025	SALDO ATUAL	602.553,00			411.558,277326		411.558,277326

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	580.428,33
APLICAÇÕES (+)	61.683,35
RESGATES (-)	45.132,28
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.573,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.573,60
SALDO ATUAL =	602.553,00

Disponível p/ Resg =	602.553,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
08/05/2024	909.004.508	74.238,92	59.049,836166	18.922,590848
06/08/2024	909.004.506	26.331,34	20.564,067131	20.564,067131
29/08/2024	909.004.529	30.816,56	23.948,101329	23.948,101329
31/10/2024	909.004.531	37.119,46	28.464,849274	28.464,849274
05/12/2024	909.004.505	29.521,31	22.475,843159	22.475,843159
31/12/2024	909.004.531	45.146,46	34.181,675627	34.181,675627
17/02/2025	909.004.517	34.967,69	26.174,334233	26.174,334233
21/03/2025	909.004.521	34.967,73	25.962,747299	25.962,747299
22/04/2025	909.004.522	29.944,08	22.054,463066	22.054,463066
22/05/2025	909.004.522	30.992,07	22.630,037326	22.630,037326
02/07/2025	909.004.502	28.547,74	20.599,848800	20.599,848800
18/07/2025	909.004.518	31.378,35	22.525,927332	22.525,927332

21/08/2025	909.004.521	31.444,55	22.341,993060	22.341,993060
29/09/2025	909.004.529	20.092,07	14.111,293768	14.111,293768
17/10/2025	909.004.517	30.996,71	21.639,603569	21.639,603569
10/11/2025	909.004.510	32.689,80	22.665,498858	22.665,498858
05/12/2025	909.004.505	31.113,77	21.406,741075	21.406,741075
30/12/2025	909.004.530	30.569,58	20.888,661572	20.888,661572

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916024
31/12/2025 07:13:58

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 71614-6 URUGUAIANAPROCAD-SUAS
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							85.509,80 C
Saldo							85.509,80 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							85.509,80

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372015
31/12/2025 08:52:10

Cliente

Agência 45-0
Conta 71614-6 URUGUAIANAPROCAD-SUAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	84.708,01			58.405,264427		
31/12/2025	SALDO ATUAL	85.509,80			58.405,264427		58.405,264427

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	84.708,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	801,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	801,79
SALDO ATUAL =	85.509,80

Disponível p/ Resg =	85.509,80
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
31/03/2023	909.004.531	66.497,14	58.405,264427	58.405,264427

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



BANRISUL 31/12/2025
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.159588.0-5
 NOME.: BLOCO P S E MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
 IDENTIFICACAO: 31202512311342348050

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
 SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 17.855,45
 INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 17.855,45
 SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----
 BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
 VALOR DA COTA.... 4,06293
 QUANTIDADE DE COTAS 4.396,74726
 VALOR LIQ. P/RESGATE 17.863,67

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
SALDO ANT EM 25/11/2025		0,00
++ MOVIMENTOS DEZ/2025		
12 RESGATE AUTOMATICO	000000	13.627,34
TED	153702	13.627,34-
SALDO NA DATA		0,00
16 RESGATE AUTOMATICO	000000	1.320,99
PAGAMENTO PREFEITURA	159573	812,92-
PAGAMENTO PREFEITURA	159574	508,07-
SALDO NA DATA		0,00
19 RESGATE AUTOMATICO	000000	1.612,71
DEBITO TRANSFERENCIA	165851	1.612,71-
SALDO NA DATA		0,00
26 RESGATE AUTOMATICO	000000	2.767,54
TED	175113	2.767,54-
SALDO NA DATA		0,00
29 RESGATE AUTOMATICO	000000	1.289,29
PAGAMENTO PREFEITURA	178880	793,41-
PAGAMENTO PREFEITURA	178881	495,88-
SALDO NA DATA		0,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:49 DE 31/12/2025 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74 ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE AGENCIA CONTA CORRENTE CODIGO CPF/CNPJ
BLOCO P S E MEDIA ALTA COMPLEXIDADE 0430 04.159588.0-5 7895555.4 14.534.811.0001/87

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	9.494,06477	38.183,32	4,02181
12/12/2025	RESGATE	3.372,71159	13.627,34	4,04047
16/12/2025	RESGATE	326,63814	1.320,99	4,04420
19/12/2025	RESGATE	398,21278	1.612,71	4,04987
26/12/2025	RESGATE	582,12548	2.767,54	4,05723
29/12/2025	RESGATE	317,62952	1.289,29	4,05910
30/12/2025	SALDO ATUAL	4.396,74726	17.855,45	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	20.617,87-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	290,00
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515

OUIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916025
31/12/2025 07:14:28

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 70833-X URUGUAIANABPC ESCOLA
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
18/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							3.362,80 C
Saldo							3.362,80 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							3.362,80

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372016
31/12/2025 08:52:41

Cliente

Agência 45-0
Conta 70833-X URUGUAIANABPC ESCOLA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	3.331,26			2.296,868174		
31/12/2025	SALDO ATUAL	3.362,80			2.296,868174		2.296,868174

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.331,26
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31,53
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31,53
SALDO ATUAL =	3.362,80

Disponível p/ Resg =	3.362,80
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
21/12/2022	909.004.521	720,00	650,516810	650,516810
23/02/2023	909.004.523	880,00	781,084696	781,084696
18/10/2023	909.004.518	1.040,00	865,266668	865,266668

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



B A N R I S U L
AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
CONTA...: 04.176312.0-6
NOME...: CONVENIO 44502023 VEICULO
IDENTIFICACAO: 31202512311342341114

31/12/2025

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 142.544,65
INVEST RESGATE AUT
(A) SALDO LIVRE.....R\$ 142.544,65
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
(B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
VALOR DA COTA.... 4,06293
QUANTIDADE DE COTAS 35.100,35758
VALOR LIQ. P/RESGATE 142.610,28

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
-----+-----
MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 22/10/2025 0,00
++ MOVIMENTOS DEZ/2025
02 CREDITO TRANSFERENCIA 129780 40.000,00
APLICACAO AUTOMATICO 000000 40.000,00-
SALDO NA DATA 0,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:39 DE 31/12/2025 -----

SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %			
NO MES:	0,97	NO ANO:	11,74
		ULTIMOS 12 MESES:	11,74

NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
CONVENIO 44502023 VEICULO	0430	04.176312.0-6	7926721.0	88.131.164.0001/07

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	25.163,75312	101.203,83	4,02181
02/12/2025	APLICACAO	9.936,60446	40.000,00	4,02552
30/12/2025	SALDO ATUAL	35.100,35758	142.544,65	4,06106

APLICACOES:	40.000,00+
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	1.340,82
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916013

31/12/2025 07:08:14

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 56542-3 URUGUAIANABL GBF FNAS
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.501	9.354,54 D	
				041 0625 007473735011540 SIM REDE DE P			
05/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	9.354,54 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
10/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.045.000.018.103	5.087,36 D	
				10/12 12:15 C MACHADO RODRIGUES LTDA			
10/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.087,36 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	558.326.000.045.000	2.790,90 D	
				12/12 12:41 LF FACILITIES LTDA			
12/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.201	543,18 D	
				341 0324 027379485000122 EDEMIR RIOS V			
12/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.334,08 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
16/12/2025		0000	13105	375 Impostos	121.601	787,84 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
16/12/2025		0000	13105	375 Impostos	121.602	1.260,54 D	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
16/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.048,38 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2025		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.767.695.000.469	22.857,74 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
18/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	22.857,74 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
19/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.045.000.018.301	341,57 D	
				19/12 14:09 PMU MOVIMENTO			
19/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.045.000.018.301	476,32 D	
				19/12 14:43 PMU MOVIMENTO			
19/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.045.000.018.301	396,92 D	
				19/12 14:43 PMU MOVIMENTO			
19/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	551.832.000.163.862	138,00 D	
				19/12 14:09 LICITA S C S LTDA			
19/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.352,81 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
26/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	550.045.000.018.103	4.785,76 D	
				26/12 13:53 C MACHADO RODRIGUES LTDA			
26/12/2025		0045	99015	470 Transferência enviada	558.326.000.045.000	15.098,78 D	
				26/12 13:53 LF FACILITIES LTDA			

26/12/2025	0045	99015	470 Transferência enviada	558.326.000.045.000	2.334,80 D	
			26/12 13:53 LF FACILITIES LTDA			
26/12/2025	0000	13105	375 Impostos	122.601	16,80 D	
			MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
26/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.602	655,26 D	
			041 0625 007473735011540 SIM REDE DE P			
26/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.603	9.359,10 D	
			748 0523 008803810000198 CARLOS ROBERT			
26/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.604	4.241,09 D	
			748 0523 015065026000195 CRISTIANE COS			
26/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	36.491,59 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
29/12/2025	0000	13105	375 Impostos	122.901	163,08 D	
			MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
29/12/2025	0000	13105	375 Impostos	122.902	101,92 D	
			MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
29/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	265,00 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2025	0000	13105	375 Impostos	123.001	166,50 D	
			MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
30/12/2025	0000	13105	375 Impostos	123.002	3,01 D	
			MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
30/12/2025	0000	13105	375 Impostos	123.003	19,50 D	
			MUNICIPIO DE URUGUAIANA			
30/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	189,01 C	0,00 C
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.					645.959,96 C	
Saldo					645.959,96 C	
Juros *					0,00	
Data de Debito de Juros					31/12/2025	
IOF *					0,00	
Data de Debito de IOF					02/01/2026	
Saldo de fundos de investimento						
BB RF CP Automático					645.959,96	

*** A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335310801063439017
31/12/2025 08:26:02

Cliente

Agência 45-0
Conta 56542-3 URUGUAIANABL GBF FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	674.934,06			465.359,804589		
05/12/2025	RESGATE	9.354,54			6.436,064022	1,453456642	458.923,740567
	Aplicação 07/07/2023	2.706,55			1.862,149852		
	Aplicação 28/07/2023	6.647,99			4.573,914170		
10/12/2025	RESGATE	5.087,36			3.495,685248	1,455325534	455.428,055319
	Aplicação 28/07/2023	5.087,36			3.495,685248		
12/12/2025	RESGATE	3.334,08			2.288,972268	1,456583833	453.139,083051
	Aplicação 28/07/2023	3.334,08			2.288,972268		
16/12/2025	RESGATE	2.048,38			1.405,081925	1,457836702	451.734,001126
	Aplicação 28/07/2023	2.048,38			1.405,081925		
18/12/2025	APLICAÇÃO	22.857,74			15.665,799980	1,459085398	467.399,801106
19/12/2025	RESGATE	1.352,81			926,769410	1,459705063	466.473,031696
	Aplicação 28/07/2023	1.352,81			926,769410		
26/12/2025	RESGATE	36.491,59			24.956,449747	1,462210786	441.516,581949
	Aplicação 28/07/2023	19.695,89			13.469,941978		
	Aplicação 22/08/2023	16.795,70			11.486,507769		
29/12/2025	RESGATE	265,00			181,155687	1,462830146	441.335,426262
	Aplicação 22/08/2023	265,00			181,155687		
30/12/2025	RESGATE	189,01			129,153424	1,463453266	441.206,272838
	Aplicação 22/08/2023	189,01			129,153424		
31/12/2025	SALDO ATUAL	645.959,96			441.206,272838		441.206,272838

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	674.934,06
APLICAÇÕES (+)	22.857,74
RESGATES (-)	58.122,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.290,92
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.290,92
SALDO ATUAL =	645.959,96
Disponível p/ Resg =	645.959,96
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
22/08/2023	909.004.522	29.537,97	24.941,069423	13.144,252543
15/09/2023	909.004.515	28.834,91	24.187,783582	24.187,783582
18/10/2023	909.004.518	29.152,84	24.254,789185	24.254,789185
17/11/2023	909.004.517	29.034,08	23.981,732904	23.981,732904
26/12/2023	909.004.526	26.567,22	21.747,274762	21.747,274762
09/02/2024	909.004.509	29.383,63	23.799,341454	23.799,341454
06/03/2024	909.004.506	20.339,37	16.390,333496	16.390,333496

20/03/2024	909.004.520	20.389,87	16.379,121667	16.379,121667
29/04/2024	909.004.529	19.882,21	15.842,586636	15.842,586636
21/05/2024	909.004.521	20.836,20	16.529,621807	16.529,621807
17/06/2024	909.004.517	21.836,20	17.232,533745	17.232,533745
18/07/2024	909.004.518	20.772,27	16.283,960853	16.283,960853
21/08/2024	909.004.521	20.715,55	16.126,535463	16.126,535463
17/09/2024	909.004.517	20.690,92	16.019,001304	16.019,001304
14/10/2024	909.004.514	21.071,91	16.221,795584	16.221,795584
14/11/2024	909.004.514	21.153,54	16.171,507290	16.171,507290
17/12/2024	909.004.517	22.776,27	17.295,922695	17.295,922695
27/01/2025	909.004.527	24.619,50	18.528,711021	18.528,711021
20/02/2025	909.004.520	17.584,25	13.147,807575	13.147,807575
21/03/2025	909.004.521	12.282,32	9.119,715571	9.119,715571
08/04/2025	909.004.508	11.761,27	8.690,402276	8.690,402276
22/05/2025	909.004.522	10.711,90	7.821,700739	7.821,700739
24/06/2025	909.004.524	2.916,20	2.109,732282	2.109,732282
14/07/2025	909.004.514	11.483,40	8.257,895356	8.257,895356
21/08/2025	909.004.521	12.262,91	8.713,047256	8.713,047256
09/09/2025	909.004.509	13.172,26	9.307,131497	9.307,131497
27/10/2025	909.004.527	14.848,99	10.339,812523	10.339,812523
17/11/2025	909.004.517	25.867,16	17.896,421792	17.896,421792
18/12/2025	909.004.518	22.857,74	15.665,799980	15.665,799980

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916014
31/12/2025 07:08:55

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 68734-0 URUGUAIANABL IGD-PAB
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							2.090,19 C
Saldo							2.090,19 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							2.090,19

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335310801063439018
31/12/2025 08:26:33

Cliente

Agência 45-0
Conta 68734-0 URUGUAIANABL IGD-PAB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	2.070,59			1.427,651372		
31/12/2025	SALDO ATUAL	2.090,19			1.427,651372		1.427,651372

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.070,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	19,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	19,60
SALDO ATUAL =	2.090,19

Disponível p/ Resg =	2.090,19
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
03/03/2023	909.004.503	24.498,56	21.692,162410	1.427,651372

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA.: 04.171633.0-3
 NOME.: PISO GAUCHO ESPECIAL
 IDENTIFICACAO: 31202512311342348459

31/12/2025

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$	278.134,22
INVEST RESGATE AUT	
(A) SALDO LIVRE.....R\$	278.134,22
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA	
(B) TOTAL.....R\$	0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
 DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF	POSICAO EM 31/12/2025
VALOR DA COTA....	4,06293
QUANTIDADE DE COTAS	68.488,08444
VALOR LIQ. P/RESGATE	278.262,29

-----+-----	-----+-----	-----+-----
DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
-----+-----	-----+-----	-----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 17/01/2025	0,00
-------------------------	------

SEM LANÇAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:50 DE 31/12/2025 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0900 644 2200



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %
NO MES: 0,97 NO ANO: 11,74 ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
PISO GAUCHO ESPECIAL	0430	04.171633.0-3	7917713.0	14.534.811.0001/87

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	68.488,08444	275.446,06	4,02181
30/12/2025	SALDO ATUAL	68.488,08444	278.134,22	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	0,00
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	2.688,16
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916008
31/12/2025 07:04:48

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 56543-1 URUGUAIABL GSUAS FNAS
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/10/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							4.980,03 C
Saldo							4.980,03 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							4.980,03

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335310801063439013
31/12/2025 08:23:33

Cliente

Agência 45-0
Conta 56543-1 URUGUAIABL GSUAS FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	4.933,34			3.401,482394		
31/12/2025	SALDO ATUAL	4.980,03			3.401,482394		3.401,482394

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.933,34
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	46,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	46,69
SALDO ATUAL =	4.980,03

Disponível p/ Resg =	4.980,03
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
15/07/2022	909.004.515	18.000,00	16.990,107340	3.401,482394

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916072
31/12/2025 07:41:13

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 56540-7 URUGUAIANAEPETI
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							
Saldo							59.428,70 C
Juros *							59.428,70 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							31/12/2025
Data de Debito de IOF							0,00
Saldo de fundos de investimento							02/01/2026
BB RF CP Automático							59.428,70

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335310801063439011
31/12/2025 08:22:44

Cliente

Agência 45-0
Conta 56540-7 URUGUAIANAEPETI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	58.871,46			40.591,241246		
31/12/2025	SALDO ATUAL	59.428,70			40.591,241246		40.591,241246

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	58.871,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	557,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	557,24
SALDO ATUAL =	59.428,70

Disponível p/ Resg =	59.428,70
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
02/05/2022	909.004.502	49.228,34	47.390,511373	40.591,241246

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916015
31/12/2025 07:09:28

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 56539-3 URUGUAIANAACESUASTRAB
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.901	2.700,90 D	
				041 0430 016898555000132 MARCOS HECK E			
19/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.700,90 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						202.900,08 C	
Saldo						202.900,08 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						202.900,08	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335310801063439019
31/12/2025 08:27:03

Cliente

Agência 45-0
Conta 56539-3 URUGUAIANAACESUASTRAB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	203.681,15			140.435,969465		
19/12/2025	RESGATE	2.700,90			1.850,305290	1,459705063	138.585,664175
	Aplicação 29/04/2022	2.700,90			1.850,305290		
31/12/2025	SALDO ATUAL	202.900,08			138.585,664175		138.585,664175

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	203.681,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.700,90
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.919,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.919,83
SALDO ATUAL =	202.900,08

Disponível p/ Resg =	202.900,08
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
29/04/2022	909.004.529	200.399,25	192.980,329831	138.585,664175

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

9336310916008916032
31/12/2025 07:17:34

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 76049-8 URUGUAIANAMP1218SUAS
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							102.059,78 C
Saldo							102.059,78 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							102.059,78

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372022
31/12/2025 08:55:33

Cliente

Agência 45-0
Conta 76049-8 URUGUAIANAMP1218SUAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	101.102,80			69.709,299385		
31/12/2025	SALDO ATUAL	102.059,78			69.709,299385		69.709,299385

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	101.102,80
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	956,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	956,98
SALDO ATUAL =	102.059,78

Disponível p/ Resg =	102.059,78
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
30/07/2025	909.004.530	97.438,58	69.709,299385	69.709,299385

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916029
31/12/2025 07:15:49

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 74534-0 URUGUAIANAPSBMP1218
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							83.324,58 C
Saldo							83.324,58 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							83.324,58

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372019
31/12/2025 08:54:12

Cliente

Agência 45-0
Conta 74534-0 URUGUAIANAPSBMP1218
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	82.543,28			56.912,706423		
31/12/2025	SALDO ATUAL	83.324,58			56.912,706423		56.912,706423

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	82.543,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	781,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	781,30
SALDO ATUAL =	83.324,58

Disponível p/ Resg =	83.324,58
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
01/11/2024	909.004.501	74.238,92	56.912,706423	56.912,706423

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916030
31/12/2025 07:16:22

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 74532-4 URUGUAIANAPSEMP1218
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							340.987,81 C
Saldo							340.987,81 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							340.987,81

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336310836107372020
31/12/2025 08:54:37

Cliente

Agência 45-0
Conta 74532-4 URUGUAIANAPSEMP1218
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	337.790,49			232.902,920842		
31/12/2025	SALDO ATUAL	340.987,81			232.902,920842		232.902,920842

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	337.790,49
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.197,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.197,32
SALDO ATUAL =	340.987,81

Disponível p/ Resg =	340.987,81
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
01/11/2024	909.004.501	92.690,96	71.058,326206	71.058,326206
30/07/2025	909.004.530	226.223,87	161.844,594636	161.844,594636

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



BANRISUL 31/12/2025
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA...: 04.159589.0-2
 NOME...: BLOCO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
 IDENTIFICACAO: 31202512311342348201

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 1.565,88

INVEST RESGATE AUT
 (A) SALDO LIVRE.....R\$ 1.565,88

SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
 (B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
 DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
 VALOR DA COTA.... 4,06293
 QUANTIDADE DE COTAS 385,58634
 VALOR LIQ. P/RESGATE 1.566,61

-----+-----
 DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
 -----+-----

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 25/07/2025 0,00

SEM LANCAMENTOS NESTE PERIODO

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:50 DE 31/12/2025 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR

BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %

NO MES: 0,97

NO ANO: 11,74

ULTIMOS 12 MESES: 11,74

NOME CLIENTE

AGENCIA

CONTA CORRENTE

CODIGO

CPF/CNPJ

BLOCO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

0430

04.159589.0-2

7895553.8

14.534.811.0001/87

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	385,58634	1.550,75	4,02181
30/12/2025	SALDO ATUAL	385,58634	1.565,88	4,06106

APLICACOES:

0,00

RESGATES:

0,00

RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:

15,13

BASE DE CALCULO PARA IR:

0,00

IR RETIDO:

0,00

IOF RETIDO:

0,00

SAC: 0800 6461515

OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



BANRISUL 31/12/2025
AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
CONTA...: 04.172707.0-3
NOME...: PISO GAUCHO REGULAR
IDENTIFICACAO: 31202512311342348632

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----
SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 47.309,70
INVEST RESGATE AUT
(A) SALDO LIVRE.....R\$ 47.309,70
SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA
(B) TOTAL.....R\$ 0,00

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO
DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.
----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

BANRISUL AUTOMÁTICO RF POSICAO EM 31/12/2025
VALOR DA COTA.... 4,06293
QUANTIDADE DE COTAS 11.649,59445
VALOR LIQ. P/RESGATE 47.331,48

-----+-----
DIA HISTORICO DOCUMENTO V A L O R
-----+-----
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

SALDO ANT EM 17/02/2025 0,00
++ MOVIMENTOS DEZ/2025
29 RESGATE AUTOMATICO
TED 000000 6.575,58
SALDO NA DATA 178879 6.575,58-
0,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 07:50 DE 31/12/2025 -----
SAC 0800 646 1515
OUVIDORIA 0800 644 2200



BANRISUL AUTOMATICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO RL
CNPJ 01.353.260/0001-03

ADMINISTRADOR
BANRISUL S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO
93.026.847/0001-26

REFERENCIA: DEZ/2025

RENTABILIDADE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM %			
NO MES:	0,97	NO ANO:	11,74
		ULTIMOS 12 MESES:	11,74

NOME CLIENTE	AGENCIA	CONTA CORRENTE	CODIGO	CPF/CNPJ
PISO GAUCHO REGULAR	0430	04.172707.0-3	7919419.0	14.534.811.0001/87

DATA	HISTORICO	EM COTAS	EM R\$	VALOR DA COTA
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	13.269,55453	53.367,62	4,02181
29/12/2025	RESGATE	1.619,96008	6.575,58	4,05910
30/12/2025	SALDO ATUAL	11.649,59445	47.309,70	4,06106

APLICACOES:	0,00
RESGATES:	6.575,58-
RENDIMENTO DO MES DE COMPETENCIA:	517,66
BASE DE CALCULO PARA IR:	0,00
IR RETIDO:	0,00
IOF RETIDO:	0,00

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335310801063439016
31/12/2025 08:25:31

Cliente

Agência 45-0
Conta 3000-7 FUMDICAU
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	2.992.553,54			2.063.333,599887		
08/12/2025	APLICAÇÃO	150,00			103,157961	1,454080692	2.063.436,757848
17/12/2025	APLICAÇÃO	4.000,00			2.742,613396	1,458462941	2.066.179,371244
18/12/2025	APLICAÇÃO	5.000,00			3.426,804220	1,459085398	2.069.606,175464
24/12/2025	APLICAÇÃO	35.000,00			23.946,593639	1,461585749	2.093.552,769103
30/12/2025	APLICAÇÃO	5.000,00			3.416,576474	1,463453266	2.096.969,345577
31/12/2025	SALDO ATUAL	3.070.124,54			2.096.969,345577		2.096.969,345577

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.992.553,54
APLICAÇÕES (+)	49.150,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	28.421,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	28.421,03
SALDO ATUAL =	3.070.124,54

Disponível p/ Resg =	3.070.124,54
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
28/04/2022	909.004.528	1.232.308,40	1.187.077,341623	645.238,401679
17/05/2022	909.004.517	3.850,00	3.691,696654	3.691,696654
20/06/2022	909.004.520	3.850,00	3.660,681762	3.660,681762
19/07/2022	909.004.519	4.150,00	3.914,133438	3.914,133438
25/07/2022	909.004.525	200,00	188,342899	188,342899
29/07/2022	909.004.529	300,00	282,079362	282,079362
05/08/2022	909.004.505	208.438,77	195.610,350392	195.610,350392
22/08/2022	909.004.522	4.150,00	3.877,286614	3.877,286614
25/08/2022	909.004.525	200,00	186,631187	186,631187
30/08/2022	909.004.530	350,00	326,210341	326,210341
26/09/2022	909.004.526	4.350,00	4.024,987093	4.024,987093
27/09/2022	909.004.527	300,00	277,473142	277,473142
26/10/2022	909.004.526	4.150,00	3.807,531677	3.807,531677
31/10/2022	909.004.531	300,00	274,910692	274,910692
14/11/2022	909.004.514	5.000,00	4.565,209064	4.565,209064
21/11/2022	909.004.521	3.950,00	3.600,674841	3.600,674841
25/11/2022	909.004.525	200,00	182,022525	182,022525
30/11/2022	909.004.530	300,00	272,695912	272,695912
20/12/2022	909.004.520	3.950,00	3.570,261196	3.570,261196
21/12/2022	909.004.521	6.000,00	5.420,973420	5.420,973420
23/12/2022	909.004.523	4.000,00	3.611,025647	3.611,025647

27/12/2022	909.004.527	44.300,00	39.959,997390	39.959,997390
29/12/2022	909.004.529	45.000,00	40.558,577743	40.558,577743
10/01/2023	909.004.510	140,00	125,777066	125,777066
21/03/2023	909.004.521	3.950,00	3.480,570107	3.480,570107
19/05/2023	909.004.519	3.950,00	3.424,558523	3.424,558523
26/06/2023	909.004.526	3.750,00	3.218,500306	3.218,500306
24/07/2023	909.004.524	3.750,00	3.192,697462	3.192,697462
11/08/2023	909.004.511	366.009,51	309.888,910599	309.888,910599
15/08/2023	909.004.515	150,00	126,901417	126,901417
22/08/2023	909.004.522	3.750,00	3.166,399394	3.166,399394
21/09/2023	909.004.521	3.750,00	3.140,776010	3.140,776010
19/10/2023	909.004.519	100,00	83,167570	83,167570
31/10/2023	909.004.531	3.750,00	3.109,586832	3.109,586832
22/11/2023	909.004.522	3.750,00	3.094,174579	3.094,174579
04/12/2023	909.004.504	5.000,00	4.113,966072	4.113,966072
14/12/2023	909.004.514	3.750,00	3.076,848952	3.076,848952
15/12/2023	909.004.515	6.000,00	4.921,301281	4.921,301281
28/12/2023	909.004.528	39.600,00	32.394,101481	32.394,101481
20/03/2024	909.004.520	3.750,00	3.012,363798	3.012,363798
29/04/2024	909.004.529	3.750,00	2.988,083311	2.988,083311
15/05/2024	909.004.515	3.750,00	2.978,389991	2.978,389991
23/05/2024	909.004.523	285,29	226,193790	226,193790
14/06/2024	909.004.514	3.750,00	2.960,260050	2.960,260050
17/07/2024	909.004.517	4.050,00	3.175,835012	3.175,835012
19/07/2024	909.004.519	5.000,00	3.918,500724	3.918,500724
26/07/2024	909.004.526	271.160,68	212.199,920857	212.199,920857
15/08/2024	909.004.515	4.050,00	3.156,477735	3.156,477735
20/09/2024	909.004.520	66.040,32	51.083,719655	51.083,719655
23/10/2024	909.004.523	4.050,00	3.111,288740	3.111,288740
25/11/2024	909.004.525	4.050,00	3.091,227415	3.091,227415
16/12/2024	909.004.516	8.000,00	6.077,080819	6.077,080819
19/12/2024	909.004.519	30.000,00	22.766,365007	22.766,365007
20/12/2024	909.004.520	4.050,00	3.072,443098	3.072,443098
30/12/2024	909.004.530	5.000,00	3.786,900972	3.786,900972
25/03/2025	909.004.525	4.100,00	3.041,693193	3.041,693193
25/04/2025	909.004.525	4.100,00	3.016,094796	3.016,094796
23/05/2025	909.004.523	4.100,00	2.992,511474	2.992,511474
25/06/2025	909.004.525	4.100,00	2.964,880706	2.964,880706
25/07/2025	909.004.525	4.100,00	2.936,988815	2.936,988815
15/08/2025	909.004.515	507.547,91	361.242,629885	361.242,629885
19/08/2025	909.004.519	4.100,00	2.915,629246	2.915,629246
29/08/2025	909.004.529	4.100,00	2.905,633554	2.905,633554
26/09/2025	909.004.526	4.100,00	2.880,796711	2.880,796711
02/10/2025	909.004.502	151,69	106,400202	106,400202
24/10/2025	909.004.524	4.100,00	2.856,177600	2.856,177600
29/10/2025	909.004.529	300,00	208,720410	208,720410
08/12/2025	909.004.508	150,00	103,157961	103,157961
17/12/2025	909.004.517	4.000,00	2.742,613396	2.742,613396
18/12/2025	909.004.518	5.000,00	3.426,804220	3.426,804220
24/12/2025	909.004.524	35.000,00	23.946,593639	23.946,593639
30/12/2025	909.004.530	5.000,00	3.416,576474	3.416,576474
Valor da Cota				
28/11/2025	1,450348865			
31/12/2025	1,464076992			

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8862

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/12/2025 - Cota: 1,464076992

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

G336310616008916011
31/12/2025 07:06:26

Cliente - Conta atual

Agência 45-0
Conta corrente 3000-7 FUMDICAU
Período do extrato de 01 / 12 / 2025 até 31 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	100.066.025	150,00 C	
				237 3159 95306757049 FABIANO CAETAN			
08/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	150,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	2.364.926.912	200,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	2.364.926.912	200,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	8.410.934.825	70,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	8.410.934.825	70,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	15.127.567.091	100,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	16.999.371.091	500,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	19.388.608.020	150,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	20.897.510.020	300,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	21.239.100.078	60,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	22.224.785.020	100,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	27.176.827.087	150,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	27.684.555.049	100,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	27.960.382.034	100,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	27.960.382.034	100,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	30.125.162.049	300,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	30.441.811.000	150,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	30.441.811.000	150,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	39.472.310.087	200,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	39.631.451.020	200,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	40.903.818.000	50,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	40.903.818.000	50,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	48.558.508.020	500,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	53.578.538.000	100,00 C	
17/12/2025		0045	14742	502 Dep dinheiro caixa ag	64.588.785.087	100,00 C	
17/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	4.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2025		0045	99020	870 Transferência recebida	600.045.000.534.494	5.000,00 C	
				18/12 05:55 LAURA 00000053576683020			
18/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	5.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
24/12/2025		0045	73779	870 Transferência recebida	220.045.000.534.494	5.000,00 C	
				24/12 09:39 LAURA 00000053576683020			
24/12/2025		0000	14175	976 Doação Incentivo Fiscal	100.089.872	30.000,00 C	

041 0430 32195385000186 BRASIL FREE SH						
24/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	35.000,00 D	0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático						
30/12/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	34.999.672	5.000.00 C	
136 2130 22224785020 LOURIVAL ARAUJ						
30/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	5.000.00 D	0,00 C
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.					3.070.124,54 C	
Saldo					3.070.124,54 C	
Juros *					0,00	
Data de Debito de Juros					31/12/2025	
IOF *					0,00	
Data de Debito de IOF					02/01/2026	

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático					3.070.124,54	
---------------------	--	--	--	--	--------------	--

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB336774 WALTER RICARDO DORNELES GONCALVES.